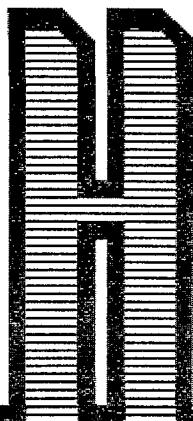




DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIX — Nº 131

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1984

CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS OFERECIDAS À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 49, QUE TRAMITA, CONJUNTAMENTE COM AS DE NºS 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 E 70, DE 1984, QUE “ALTERAM, ACRESCENTAM E SUPRIMEM DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO”.

(APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR AS MATÉRIAS)

Parlamentares	Nº das Emendas
Deputado Victor Faccione	1
Deputado Antonio Dias	2
Deputado Múcio Athayde	3, 10
Deputado Theodoro Mendes	4
Deputado Darcy Passos	5, 7
Deputado Floricênia Paixão	6
Deputada Lúcia Viveiros	8
Deputado Irineu Brzezinski	9

EMENDA Nº 1 (SUBSTITUTIVO)

Altera, acrescenta e suprime dispositivos da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional.

Art. 1º Os dispositivos da Constituição abaixo enumerados passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º Os Estados podem ser incorporados entre si, subdivididos ou desmembrados para se anexarem a outros ou formarem novos Estados ou Territórios, mediante lei complementar que preveja consulta plebiscitária às populações diretamente interessadas.

§ 1º Na hipótese de desmembramento para formação de novos Estados ou Territórios, a consulta popular será levada a efeito, obrigatoriamente, nos Municípios que integrarão os novos Estados ou Territórios.

§ 2º A constituição de Território em Estado ou sua subdivisão em novos Territórios dependerão de

lei complementar de iniciativa do Presidente da República, dispensada a consulta plebiscitária.”

.....

“art. 8º

XVII —

c) normas gerais sobre orçamento, despesa e gestão patrimonial e financeira, custas e emolumentos remuneratórios dos serviços forenses, de registros públicos e notariais de direito econômico; de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção da saúde; de regime penitenciário; de direito urbano e metropolitano; de zoneamento ecológico e econômico.”

x) sistema de controle da execução de orçamento das autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações de caráter público, sem prejuízo da competência dos Tribunais de Contas.

Art. 10.

b) divisão, equilíbrio e harmonia dos poderes, governo coletivo e responsável;

.....

“Art. 11. Compete ao Primeiro-Ministro decretar a intervenção.

.....

§ 2º Nos casos dos itens VI e VII do art. 10, o decreto do Primeiro-Ministro limitar-se-á a suspender a execução do ato impugnado, se essa medida tiver eficácia.

Art. 12.

§ 1º Se não estiver funcionando, o Conselho Nacional será convocado, dentro do mesmo prazo

de cinco dias, para apreciar o ato do Primeiro Ministro.

§ 2º Nos casos do § 2º do artigo anterior, ficará dispensada a apreciação do decreto do Primeiro Ministro pelo Congresso Nacional, se a suspensão do ato houver produzido seus efeitos”.

Art. 13

VIII — a aplicação aos deputados estaduais do disposto no art. 32 e seus §§ 1º a 3º, no âmbito da Justiça do Estado, e no art. 35 e seus parágrafos no que couber; e

§ 2º Os Estados deliberarão, por voto secreto de dois terços dos membros das Assembleias Legislativas, sobre a adoção do regime parlamentarista.

Art. 15

I — pela eleição direta de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, realizada simultaneamente em todo o País, salvo nas capitais, onde coincidirá com a de Governador do Estado.

Art. 16

§ 3º Somente instituirão Tribunais de Contas os Municípios com população superior a três milhões de habitantes.

Art. 17

§ 2º O Governador do Distrito Federal e os Governadores dos Territórios são nomeados pelo Primeiro Ministro.

.....

Art. 23

§ 7º O imposto de que trata o item II não incidirá sobre as operações que destinem ao exterior produtos industrializados e outros que a lei indicar. A União resarcirá os Estados, o Distrito Federal e

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

os Territórios em 20% (vinte por cento) do valor do imposto que deixou de incidir sobre os referidos produtos, na forma estabelecida em lei complementar.

Art. 24

§ 5º Sem incidência do disposto no art. 18, § 2º, poderá o Município instituir taxa de abertura e conservação de estradas e caminhos vicinais.

Art. 29

a) pelo Presidente do Senado Federal, em caso de decretação de estado de sítio, de estado de emergência ou de intervenção federal, ou na hipótese prevista no § 1º do art. 75.

b) pelo Primeiro Ministro, quando este a entender necessária; ou

§ 3º

IV — receber o compromisso de posse do Presidente da República.

§ 5º Nos períodos de recesso parlamentar, funcionará, para os fins do art. 45, Comissão Representativa do Poder Legislativo, formada de seis senadores e seis deputados e respectivos suplentes, eleitos de conformidade com o regimento comum, que lhe fixará as atribuições.

Art. 36 Não perde o mandato o Deputado ou o Senador investido na função de Primeiro Ministro, Ministro de Estado, Secretário Geral de Ministério, Chefe de Missão Diplomática, Governador do Distrito Federal, Governador de Território, Secretário de Estado e Prefeito de Capital, Presidente de Empresa Pública, sociedade de economia mista ou fundação estabelecida pelo Poder Público, ou quando licenciado por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.

Art. 39 A Câmara dos Deputados compõe-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes do povo, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto em cada Estado, no Distrito Federal e nos Territórios.

§ 2º Observado o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada Legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que

nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados.

§ 4º No Cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios.

Art. 40

III — elaborar projeto de lei que crie ou extinga cargo de seus serviços e fixe o respectivo vencimento.

Art. 41

I — julgar o Presidente da República e o Primeiro Ministro nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

III — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, do Procurador-Geral da República, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, dos Governadores do Distrito Federal e dos Territórios, dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dos Chefes de Missão Diplomática de caráter permanente;

IV — elaborar projeto de lei que crie ou extinga cargo de seus serviços e fixe o respectivo vencimento.

Art. 44

III — autorizar o Presidente, o Vice-Presidente da República, e o Primeiro Ministro a se ausentarem do País.

Art. 51. Quando o Congresso Nacional não houver deliberado definitivamente, passados seis meses do recebimento na Câmara dos Deputados, sobre projeto de lei de iniciativa do Primeiro Ministro, este poderá solicitar que o faça, em sessão conjunta, dentro do prazo de sessenta dias, que se contará do recebimento da solicitação pelo Presidente do Senado Federal.

§ 1º O Primeiro Ministro poderá modificar o projeto primitivo.

§ 2º Na falta de deliberação dentro do prazo estabelecido, o projeto será incluído automaticamente na ordem do dia, em regime de urgência, nas dez sessões subsequentes, em dias sucessivos, passadas as quais, se não for apreciado, considerar-se-á definitivamente aprovado.

§ 3º Poderá, ainda, o Primeiro Ministro, excepcionalmente, ao submeter projeto de lei ao

Congresso Nacional, solicitar, desde logo, que este o aprecie em sessão conjunta, dentro do prazo de noventa dias, hipótese na qual se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos deste artigo, de seu § 3º e do § 1º do art. 55 não correrão nos períodos de recesso do Congresso Nacional.

§ 5º O Disposto neste artigo não se aplica aos projetos de codificação.

Art. 47

§ 1º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir a Federação, a República ou o Sistema Parlamentar de Governo.

Art. 55 O Primeiro Ministro, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não haja aumento de despesa poderá expedir decretos-leis sobre as seguintes matérias:

I — segurança nacional;

II — finanças públicas exclusive normas tributárias;

III — criação de cargos públicos e fixação de vencimentos.

Art. 59

§ 3º Comunicado o voto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Casas para, em sessão conjunta, dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que, dentro de quarenta e cinco dias, obtiver o voto de dois terços dos membros de cada uma das Casas. Nesse caso, será o projeto enviado, para promulgação, ao Primeiro Ministro.

Art. 62

§ 5º A União estabelecerá, mediante lei, e executará planos plurianuais de desenvolvimento para as Regiões Nordeste e Amazônia, em cada um dos quais aplicará, anualmente, no mínimo 1,5% (um e meio por cento) da sua receita tributária.

Art. 73. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros.

Art. 74. O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos simultaneamente, entre brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício de seus direitos políticos, pela votação da maioria absoluta das duas Casas do Congresso Nacional, em reunião pública e mediante votação nominal.

§ 1º Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta na primeira votação os escrutínios serão repetidos, e a eleição dar-se-á no terceiro, por maioria simples.

§ 2º Para o fim do disposto neste artigo, reunir-se-á o Congresso Nacional, em sessão pública, até quinze dias depois de recebida a comunicação do Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Se estiver em recesso parlamentar, convocá-lo-á extraordinariamente o Presidente do Senado Federal.

§ 3º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente da República é de cinco anos.

Art. 75. Compete ao Presidente da República: I — representar a Nação perante os Estados estrangeiros;

II — celebrar tratados, convenções e atos internacionais **ad referendum** do Congresso Nacional;

III — nomear e exonerar os Ministros e Secretários-Gerais dos Ministérios, devendo necessariamente exonerar os primeiros quando a Câmara dos Deputados lhes negar a sua confiança;

IV — receber o compromisso dos Ministros e Secretários-Gerais dos Ministérios;

V — presidir as reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

VI — fazer publicar as leis e expedir decretos para sua fiel execução;

VII — remeter ao Congresso Nacional os projetos de decretos que considerou infringentes das leis em vigor;

VIII — prover, com as ressalvas da Constituição e na forma da lei, os cargos públicos federais;

IX — exercer a chefia suprema das Forças Armadas;

X — declarar guerra, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, em caso de invasão ou agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

XI — fazer a paz, mediante autorização ou **ad referendum** do Congresso Nacional.

XII — exercer o direito de graça;

XIII — autorizar cidadãos brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão do governo estrangeiro;

XIV — determinar medidas de urgência e decretar o estado de sítio e o estado de emergência;

§ 1º Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados, no mínimo, pelo Presidente do Conselho de Ministros e, normalmente, pelo titular da pasta correspondente.

§ 2º O Presidente da República não terá responsabilidade política, respondendo o Conselho de Ministros pelas declarações que fizer no exercício do cargo.

§ 3º Os decretos de exoneração de Ministros serão referendados pelo Presidente do Conselho de Ministros demissionários, e se este se recusar, pelo novo Primeiro-Ministro.

Art. 76. Mediante acusação votada por maioria absoluta do Congresso Nacional, o Presidente da República será julgado perante o Supremo Tribunal Federal por atos que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente:

I — a existência da União;

II — o livre exercício do Poder Legislativo, do Judiciário e dos Poderes Constitucionais dos Estados;

III — o exercício dos direitos políticos, individuais e sociais;

IV — a segurança interna do País;

V — a probidade da administração;

VI — a lei orçamentária; e

VII — o cumprimento das leis e das decisões Judiciais.

Parágrafo único. Declarada a procedência da acusação, ficará o Presidente da República suspenso de suas funções.

Art. 77. O Presidente da República não poderá ausentarse do País sem licença do Congresso Nacional, sob pena de perda do Cargo.

SEÇÃO II Do Conselho de Ministros

Art. 78. O Conselho de Ministros exerce a direção suprema da administração federal.

Art. 79. Os Ministros de Estado, escolhidos entre brasileiros maiores de vinte e cinco anos e no exercício dos seus direitos políticos, prestam compromissos perante o Presidente da República.

Art. 80. O Conselho de Ministros é responsável coletivamente perante o Congresso Nacional.

Parágrafo único. O Conselho de Ministros compõe-se de Primeiro-Ministro e dos Ministros de Estado por ele escolhidos.

Art. 81. A Presidência do Conselho de Ministros é privativa de membros do Congresso Nacional.

§ 1º O Presidente da República nomeará o Primeiro-Ministro, depois de aprovada a escolha pelo voto secreto da maioria absoluta do Congresso Nacional.

§ 2º Caso o Congresso Nacional não aprove a escolha, o Presidente da República proporá outro nome em até cinco dias. Se a segunda mensagem não for aprovada, o Senado Federal indicará o Primeiro-Ministro, em até três dias, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, vedada a escolha de qualquer dos recusados.

§ 3º O Congresso Nacional decidirá sobre as mensagens do Presidente da República em até cinco dias, decorridos os quais ter-se-á por rejeitada a proposta.

Art. 82. O Conselho de Ministros decide por maioria absoluta de votos e, em caso de empate, preponderará o voto do Primeiro-Ministro.

§ 1º O número de Ministérios, suas atribuições e organização serão regulados por lei ordinária.

§ 2º O Primeiro-Ministro poderá nomear Ministros sem pasta.

Art. 83. Os Ministros podem intervir nas deliberações do Congresso Nacional e tomar parte dos trabalhos das Comissões Técnicas, devendo comparecer a qualquer uma das casas quando convocado por um quarto de seus membros.

§ 1º Os Ministros de Estado prestarão, ao Presidente da República, às duas Casas do Congresso Nacional e às suas Comissões todas as informações que lhes forem solicitadas acerca de sua administração.

§ 2º Os Ministros de Estado serão auxiliados em sua administração e poderão fazer-se representar, perante a Câmara dos Deputados, pelo Secretário-Geral de seu Ministério, substituindo os Ministros em seus impedimentos.

Art. 84. Os Ministros de Estado são julgados, por qualquer crime, pelo Supremo Tribunal Federal.

Art. 85. Constituem crime de responsabilidade:

I — desatender a convocação de qualquer Casa do Congresso Nacional;

II — atentar contra:

a) a Constituição e as leis;

b) a segurança nacional;

c) a probidade da administração.

Art. 94. Lei Complementar organizará o Ministério Público junto aos juízes e tribunais federais, observados os princípios institucionais de unidade,

indivisibilidade e independência funcional, assegurando-lhe autonomia administrativa e financeira (art. 68).

Parágrafo único. São funções do Ministério Público, além das previstas em lei:

I — promover, privativamente, a ação penal pública;

II — promove a nulidade de qualquer ato administrativo contrário à Constituição;

III — requisitar a instauração prévia de inquérito para instruir ações penal ou civil públicas, podendo avocá-lo.

Art. 95. O Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, mediante indicação do Primeiro-Ministro, dentre os membros do Ministério Público, com aprovação do Senado Federal.

§ 1º Os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos, direitos, vantagens, deveres e impedimentos da magistratura.

Art. 96. Parágrafo único. Lei complementar, de iniciativa do Primeiro-Ministro, estabelecerá normas gerais visando à organização do Ministério Público nos Estados, cujo chefe será escolhido dentre os membros da carreira, observando o disposto no art. 94 e no seu parágrafo único.

Art. 102.

§ 1º Os proventos da inatividade serão sempre revistos, automaticamente, tomando-se por base os vencimentos fixados para os cargos iguais ou equivalentes aos dos servidores em atividade.

“Art. 119.

I — a representação do Presidente da República, do Primeiro-Ministro e do Procurador-Geral da República por inconstitucionalidade ou para interpretação da lei ou ato normativo federal ou estadual.”

§ 4º A representação por inconstitucionalidade, a que se refere a alínea “I” do inciso I deste artigo, não poderá ser recusada pelo Procurador-Geral da República, quando solicitada por Chefe ou qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em consequência de deliberação tomada por maioria de dois terços de seus membros.

Art. 145.

Parágrafo único. São privativos de brasileiro nato os cargos de Presidente da República, Presidente do Conselho de Ministros, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Federal de Recursos, do Superior Tribunal Militar, do Tribunal de Contas da União, Procurador-Geral da República, os de Embaixadores, os da carreira de Diplomata, de Oficial da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e os mandatos de Senador da República, Deputado Federal e de Governadores em geral.

Art. 151.

§ 1º

a) a irreelegibilidade de que haja exercido cargo de Presidente e Vice-Presidente da República, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito, por qualquer tempo, no período imediatamente anterior, ressalvado o disposto no § 2º do art. 75;

b) a inelegibilidade de quem, dentro dos seis meses anteriores ao período, haja sucedido ao titular ou tenha substituído em qualquer dos cargos

indicados na alínea "a", ressalvado o disposto no § 2º do art. 76;

c) a inelegibilidade de titular efetivo ou interino de cargo ou função cujo exercício possa influir para perturbar a normalidade ou tornar duvidosa a legitimidade das eleições, salvo se se afastar definitivamente de outro prazo estabelecido em lei, o qual não será maior de seis meses ou menor de dois meses anteriores ao pleito, ou se se tratar de titular de mandato parlamentar no exercício do cargo de Ministro de Estado.

.....
Art. 152.

II — apoio, expresso em votos, de 5% (cinco por cento) do eleitorado, que haja votado para a Câmara dos Deputados, distribuídos, pelo menos, por nove Estados, com o mínimo de 3% (três por cento) em cada um deles, em eleição geral realizada doze anos após o registro do partido no Tribunal Superior Eleitoral;

.....
Art. 153.

§ 1º São intangíveis os valores da pessoa humana e seus direitos fundamentais, devendo o Estado respeitar e proteger a intimidade do indivíduo e de sua família, seu nome e sua imagem. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas. Será punido pela lei o preconceito ou a discriminação de raça e de cor.

.....
§ 4º A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito. O ingresso em Juízo poderá ser condicionado a que se esgotem, previamente, as vias administrativas, desde que não exigida garantia de instância nem ultrapassado o prazo de cento e oitenta dias para a decisão do pedido.

.....
§ 9º É inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações em geral.

.....
§ 30. É assegurado a qualquer pessoa o direito de representação e de petição aos poderes públicos, em defesa do direito ou contra abusos de autoridades, bem assim o de participação nos procedimentos administrativos.

Art. 164. A União, mediante lei complementar, poderá, para a realização de ação coordenada em nível regional ou para prestação de serviços comuns, estabelecer macrorregiões, constituídas por Estados e Territórios, e regiões metropolitanas, integradas por municípios que, independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade sócio-econômica.

§ 1º Os Municípios terão participação nos conselhos das regiões metropolitanas em cuja área se situarem.

§ 2º Igual participação terão os Estados e Territórios, nos organismos regionais em cuja área se encontram, total ou parcialmente.

Art. 165.

§ 1º Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.

§ 2º É assegurada aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica em especial mediante:

a) educação especial e gratuita;

b) assistência, inclusive previdenciária, reabilitação e reiseração na vida econômica e social do País;

c) proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários;

d) possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e meios de transporte coletivo.

§ 3º A lei disporá sobre outros direitos dos deficientes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, aos idosos.

Art. 175. A família é constituída pelo casamento e seus valores serão salvaguardados com a proteção dos Poderes Públicos. Os pais são obrigados a manter e educar os filhos, ainda que nascidos fora do casamento. A lei proverá no sentido de que, na falta ou incapacidade dos pais, os filhos incapazes recebam assistência social.

.....
§ 4º Lei especial disporá sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre a educação de excepcionais, assegurando assistência aos menores carentes, por falta ou incapacidade dos pais.

§ 5º Os orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios consignarão anualmente dotação específica para a assistência social ao menor desamparado.

.....
Art. 176.

§ 3º I — o ensino de 1º e 2º graus será ministrado na língua nacional, sem prejuízo de outros idiomas que poderão integrar os respectivos currículos;

V — o Poder Público substituirá gradativamente, o regime de gratuidade no 2º e no 3º graus pelo sistema de concessão de bolsas de estudo, mediante restituição, que a lei regulará;

VI — o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina obrigatória nos horários normais das escolas de 1º e 2º graus mantidos pelo Poder Público;

VII — o provimento dos cargos iniciais e finais da carreira do magistério de 2º e 3º graus dependerá sempre de concurso público, conforme será disciplinado por lei, quando se tratar de ensino ministrado por estabelecimento mantido pelo Poder Público;

VIII — a liberdade de comunicação de conhecimento no exercício do magistério, ressalvado o disposto no artigo 154.

.....
Art. 177.

§ 1º A União prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal para o desenvolvimento dos seus sistemas de ensino, inclusive em relação ao ensino pré-escolar.

.....
Art. 179.

Parágrafo único. O Poder Público destinará recursos necessários ao desenvolvimento de todas as modalidades de pesquisa, bem como do ensino humanístico, científico e tecnológico. A lei disporá sobre a concessão, mediante concurso, de bolsas de estudo que possibilitem a estudantes carentes, particularmente bem dotados, a sua formação científica, notadamente em áreas prioritárias.

.....
Art. 180.

§ 1º Ficam sob a proteção especial do Poder Público os documentos, as obras e os locais de valor histórico ou artístico, os montantes e as paisagens naturais notáveis bem como as jazidas arqueológicas.

§ 2º Os poderes públicos são obrigados a proteger o homem e seu meio ambiente contra os prejuízos e incômodos que lhes possam ser causados, especialmente contra a poluição do ar, das águas e o ruído.

§ 3º São igualmente obrigados a proteger a fauna e a flora.

Art. 182. Ficam ressalvados os efeitos dos atos praticados com base nos Atos Institucionais e Com-

plementares, a que se refere o art. 3º da Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978, os quais estão excluídos de apreciação judicial.

Art. 186. A primeira eleição para Prefeito e Vice-Prefeito dos Municípios das Capitais, por sufrágio universal e voto direto e secreto, realizar-se-á em 1986, simultaneamente com a de Governador de Estado.

§ 1º A primeira eleição para Prefeito e Vice-Prefeito dos Municípios considerados estáncias hidrominerais, e dos Municípios de Segurança Nacional, por sufrágio universal e voto direto e secreto, realizar-se-á seis meses após a posse do novo Presidente da República. Os eleitos terão mandato até 31 de dezembro de 1988.

§ 2º Não se aplicará aos atuais Prefeitos nomeados o disposto no art. 151; § 1º, alínea a, desde que se descompatibilizem noventa dias antes da data marcada para a realização da eleição no respectivo Município.

Art. 187. A inclusão do Imposto sobre Produtos Industrializados na base de cálculo do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, incidente sobre cigarros, será feita gradualmente, à razão de um terço no exercício de 1984, dois terços no exercício de 1985 e integralmente a partir do exercício de 1986.

Art. 188. No exercício financeiro de 1984, a distribuição a que se referem os itens I e II do art. 25 será de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) e 13,5% (treze inteiros e cinco décimos por cento), respectivamente.

Parágrafo único. Os percentuais e os coeficientes individuais de participação para os cálculos das parcelas através do Tribunal de Contas da União destinadas aos Governos dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, à conta dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Municípios, obedecerão aos dados fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, através do Censo Geral ou quando solicitada atualização pelos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.

Art. 189. A participação dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, na distribuição prevista no item I do art. 26, será de:

I — quarenta e quatro por cento, no exercício de 1984;

II — quarenta e oito por cento, no exercício de 1985;

III — cinqüenta e dois por cento, no exercício de 1986; e

IV — cinqüenta e seis por cento, no exercício de 1987.

Art. 198.

§ 3º É reconhecida a capacidade relativa dos silvícolas, devendo ser preservados os seus valores culturais. Cabe ao Poder Público promover a sua progressiva e plena integração na comunidade nacional.

Art. 210. O disposto no inciso VI do art. 176, em sua nova redação, só passará a vigorar após a aprovação da lei nele prevista.

Art. 212. A primeira representação do Distrito Federal à Câmara dos Deputados será composta de oito Deputados.

Art. 214. Os Municípios criados e não instalados realizarão eleições para o preenchimento dos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereadores, dentro de 120 dias, com posse dentro de 30 dias da eleição, e mandatos até 31-12-88. Prevalecerão para esta eleição as inelegibilidades previstas para as eleições municipais do município ou municípios do qual tenha havido o desmembramento.

Art. 215. O disposto no § 1º do art. 95, no tocante aos impedimentos, não se aplica aos

membros do Ministério Pùblico da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, titulares e suplentes de atuais mandatos eletivos."

Art. 2º Ficam suprimidos o parágrafo único do art. 148, o parágrafo único do artigo 154, o parágrafo único do art. 211 e os arts. 216 e 217.

Art. 3º As atribuições do Presidente da República, definidas nos arts. 17, 42, item VI, 47, item II; 51 e respectivo § 2º; 52, 54, 55 e respectivo § 1º; 56 e respectivo parágrafo único; 57, *caput* e alínea a do respectivo parágrafo único; 58, § 3º; 59, 66, *caput* e respectivo § 5º; 72, § 8º; 119, alíneas a e i, e 161, §§ 2º e 4º, passam a ser exercidas pelo Presidente do Conselho dos Ministros.

Justificação

O substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1984, de autoria do ilustre Deputado Jorge Carone, que ora apresentamos à consideração do Congresso Nacional tem como objetivo aproveitar uma série de propostas já em tramitação nesta Casa, com o objetivo de viabilizar a introdução do sistema parlamentar de governo em nosso País.

A Emenda Carone, que estamos emendando no presente momento, teve o propósito de reintroduzir, na forma do Substitutivo apresentado pelo Relator da matéria, nobre Senador Aderbal Jurema, a denominada Emenda Figueiredo, apresentada e posteriormente retirada pelo ilustre Presidente da República, João Figueiredo, numa situação de intensa contubarção da vida nacional.

Acreditamos, juntamente com o Deputado Jorge Carone, que a reapresentação da Emenda é uma homenagem aos Congressistas e ao povo brasileiro e ao Presidente João Figueiredo, que jurou fazer deste País uma democracia.

Ocorre, que, quando a discussão da Mensagem do Presidente Figueiredo, com o apoio de 23 Senhores Senadores e 166 Senhores Deputados, havíamos apresentado Emenda Substitutiva à Emenda nº 11/84, e que levou o nº 6, instituindo, a par das demais modificações da proposta original, igualmente o Sistema Parlamentar de Governo. Com a reapresentação, pelo Deputado Carone, da Emenda Figueiredo, se justifica também a reapresentação de nossa Emenda Substitutiva, pois esta decorreu daquela. É o que estamos fazendo com a presente proposta.

Nós, parlamentaristas, temos em mente a promessa do Presidente, e acreditamos plenamente, que só será possível realizar uma democracia estável no Brasil, com a adoção do sistema parlamentarista, que possui dentro de si mecanismos capazes de fazer frente, com sucesso, aos inúmeros percalços e crises políticas que o sistema presidencialista tanto acarreta.

Assim, com a apresentação do Substitutivo que agora enviamos ao exame da Egrégia Comissão Mista da Emenda nº 49/84, pretendemos, a utilização de mais um fórum para a discussão do sistema parlamentar de governo, e para a viabilização de sua introdução em nosso ordenamento constitucional.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Victor Faccioni — Nossor Almeida — Levy Dias — Irajá Rodrigues — Márcio Lacerda — Irineu Colato — Rubens Ardenghi — Guido Moesch — Darcy Pozza — Paulo Mincarone — Harry Amorim — Nelson do Carmo — Haroldo Sanford — Francisco Dias — Saramago Pinheiro — Bonifácio de Andrade — Francisco Amaral — Tobias Alves — Virgílio de Sena — João Paganel — José Mendonça de Moraes — Nelson Aguiar — Irma Passoni — Jonathas Nunes — Bento Porto — Fernando Carvalho — José Fernandes — Farabulini Júnior — Albérico Cordeiro — Jorge Medauar — Nadyr Rosetti — Irineu Brzesinski — Casildo Maldaner — Chagas Vasconcelos — Brabo de Carvalho — Mario Hato — Roberto Rolleberg — Leur Loman-

to — Anselmo Peraro — Paulo Marques — Domingos Juvenil — Cassio Gonçalves — Aécio de Borba — Abdias do Nascimento — José Melo — Márcio Braga — Eurico Ribeiro — João Alberto Souza — Maçao Tadano — Jerson Peres — Geraldo Bulhões — Antonio Dias — Brandão Monteiro — Mario de Oliveira — Dirceu Carneiro — Álvaro Valle — Leônidas Rachid — Octávio Almeida — Humberto Souto — Joaquim Roriz — Braga Cortes — Josué de Souza — Daso Coimbra — Dilson Fachin — Osvaldo Nascimento — Renato Viana — José Lourenço — Aécio Cunha — Cardoso Alves — Ronaldo Campos — Haroldo Molettá — Manoel Gonçalves — Floriceno Paixão — Ibsen Pinheiro — Pedro Sampaio — Alcenir Guerra — Assis Canuto — José Fogaça — Manoel Affonso — Israel Dias-Novaes — Aurélio Peres — Oswaldo Trevisan — José Penedo — Sérgio Cruz — Raimundo Leite — Eraldo Tinoco — Hélio Corrêa — Paulo Guerra — Stélio Dias — Geovani Borges — Reinhold Stephan — Amaral Neto — Sarny Filho — Edison Lobão — Hamilton Xavier — Sílvia Sessim — Rondon Pacheco — José Frejat — Manoel Ribeiro — Nelson Morro — Celso Peçanha — Djalma Falcão — João Herculino — Denis Arneiro — Rita Furtado — Paulino Cícero de Vasconcellos — José Camargo — Julio Martins — José Carlos Martinez — Jorge Vianna — José Ribamar Machado — Alberto Goldmann — Francisco Salles — Celso Amaral — José Maranhão — Renan Calheiros — Hélio Duque — Gorgônio Neto — José Carlos Vasconcelos — Navarro Vieira Filho — Norton Mamede — Raimundo Asfora — Mattos Leão — Bocayuva Cunha — Alair Ferreira — Castejon Branco — Agenor Maria — Renato Bernardes — Horácio Ortiz — Pacheco Chaves — Osmar Leitão — Nilson Gibson — Pedro Correia — Hélio Dantas — Amadeu Gera — Oscar Alves — Gustavo Faria — Antônio Pontes — Lazaro Carvalho — Darcílio Ayres — José Lins de Albuquerque — Siqueira Campos — Alcides Lima — Moarildo Cavalcanti — Adail Vitorazzo — Theodoro Mendes — Jorge Arbage — Gilton Garcia — José Thomas Nonô — Leorne Belém — João Faustino — Doreto Campanari — Djalma Bessa — Osvaldo Melo — Félix Mendonça — Santinho Furtado — Nagib Haickel — Fernando Cunha — Leônidas Sampaio — Aldo Arantes.

SENADORES: Raimundo Parente — Enéas Faria — Galvão Modesto — Carlos Chiarelli — João Lobo — Passos Pôrto — João Castelo — Alexandre Costa — Alíbano Franco — Jutahy Magalhães — Pedro Simon — Álvaro Dias — Nelson Carneiro — Moacir Duarte — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — José Lins — Guilherme Palmeira — Jorge Kalume — Eunice Míchiles — Almir Pinto — Alberto Silva — Martins Filho.

EMENDA Nº 2

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Acrescente-se como § 7º do artigo 13 da Constituição:

“Art. 13.

§ 7º A representação judicial dos Estados compete privativamente aos Procuradores de Estado, que serão organizados em carreira, por lei estadual, aos quais se asseguram as garantias, prerrogativas, vencimentos, direitos, vantagens, deveres e impedimentos do Ministério Pùblico.”

Justificação

As Procuradorias de Estado são órgãos do Poder Executivo destinadas à representação e defesa dos interesses gerais do Estado, na esfera judicial e extrajudicial. Compete-lhes, ainda, zelar pela manutenção da ordem jurídica, notadamente a constitucionalidade das normas.

Na União, o sistema jurídico é integrado, com paralelismo das diversas carreiras e respectivos direitos, vencimentos e vantagens, em evidente reconhecimento da posição de relevo da Magistratura, do Ministério Pùblico e dos Procuradores da República, e de seus Assistentes Jurídicos.

A emenda ora proposta visa institucionalizar a forma de representação judicial dos Estados-membros e implantar na Federação o princípio da integração sistemática da administração, recomendado na Reforma Administrativa Federal.

Os Procuradores de Estado, para exercício imparcial de suas funções, necessitam de independência, tal como assegurada à Magistratura e ao Ministério Pùblico, ao lado dos quais atuam, através das mesmas garantias, prerrogativas, direitos, vencimentos, vantagens, deveres e impedimentos a eles inerentes ou concedidos por determinação constitucional.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Antônio Dias — Paulino Cicero de Vasconcellos — Haroldo Sanford — Jorge Vargas — Figueiredo Filho — Agnaldo Timóteo — Brabo de Carvalho — Darcy Passos — Oswaldo Trevisan — Julio Martins — Gorgônio Neto — Nagib Haichel — Adhemar Ghisi — Fernando Lyra — Norton Mamede — Ary Kffury — Marcelo Linhares — Reinhold Stephan — Amaral Neto — Wal Ferraz — Sebastião Rodrigues Júnior — Nelson do Carmo — José Penedo — Fernando Gomes — Milton Alves — Rainundo Leite — Manoel Ribeiro — Celso Sabóia — Otávio Cesário — Rômulo Galvão — Jorge Medauar — Bento Porto — Paulo Marques — Domingos Juvenil — Jorge Carone — Lázaro Carvalho — Cassio Gonçalves — Abdias do Nascimento — José Melo — Ludgero Raulino — Marcio Braga — Horácio Matos — Anselmo Peraro — João Alberto de Souza — Maçao Tadano — Gerson Peres — Francisco Dias — Geraldo Bulhões — Carlos Peçanha — Myrthes Bevilacqua — Dante de Oliveira — Domingos Leonelli — Marcio Santilli — Paulo Zarzur — Jorge Cury — Odilon Salmoria — Nelson Wedekin — Renato Vianna — Epitácio Cafeteira — José Carlos Fagundes — Marcondes Pereira — Dilson Fanchin — Joaquim Roriz — Moysés Pimentel — Manuel Viana — Roberto Freire — Alberto Goldman — Roberto Rolleberg — Genebaldo Correia — Antônio Câmara — Bete Mendes — Nelson Aguiar — Nyder Barbosa — Vicente Queiroz — Carlos Eloy — Oswaldo Murta — Casildo Maldaner — João Agripino — Oswaldo Lima Filho — Pimenta da Veiga — Harry Amorim — Dirceu Carneiro — Carlos Mosconi — Santinho Furtado — Gomes da Silva — Virgílio de Sena — Marcio Lacerda — Israel Dias-Novaes — Aníbal Teixeira — Antônio Pontes — Irma Passoni — Siegfried Hauser — Ruben Figueiró — Luiz Henrique — Nilton Veloso — Aécio de Borba — Léo Simões — Vivaldo Faria — Saramago Pinheiro — Geraldo Melo — Fabiano Braga Cortes — Pedro Ceolin — José Moura — João Paganella — Eraldo Tinoco — Antônio Ozorio — Márcio de Oliveira — Salles Leite — Diogo Nomura — João Rebelo — Estevam Galvão — Assis Canuto — Leonidas Rachid — Sebastião Curió — Antônio Florêncio — José Luiz Maia — Alcides Lima — Nelson do Carmo — Mendes Botelho — Airton Sandoval — Orestes Muniz — Hugo Mardini — Jonas Pinheiro — Farabulini Júnior — Rubem Medina — Albérico Cordeiro — Castejon Branco — Álvaro Valle — Fernando Magalhães — Oly Fachin — Paulo Mincarone — João Gilberto — Emílio Haddad — João Herculino — Roberto Jefferson — Leônidas Sampaio — Magalhães Pinto — José Mendonça de Moraes — Floriceno Paixão — Jairo Magalhães — Israel Pinheiro — Gerson Peres — Cunha Bueno — José Lourenço — Melo Freire — Daso Coimbra — Emílio Gallo — Mario Hassad — Francisco Burity — Flávio Marcílio — Albino Coimbra — Osmar Leitão — Simão Sessim — Stélio Dias — João Alberto Souza — Jarbas

Vasconcelos — Egidio Ferreira Lima — Santos Filho — José Fogaça — Carlos Sant'Anna — Sarney Filho — Brandão Monteiro — José Ribamar Machado — José Colagrossi — Oswaldo Melo — José Tavares — Amadeu Geara — Haroldo Moletta — Coutinho Jorge — Ronaldo Canedo — Rondon Pacheco — Juarez Batista — Sergio Ferrara — Júnia Marise — Luiz Bacelar — Luiz Baccarini — Arnaldo Maciel — Aluizio Campos — Luiz Sefair — Luiz Eudes — Navarro Vieira Filho — Humberto Souto — Victor Faccioni — Edme Tavares — Bonifácio de Andrade — Moacir Franco — Augusto Franco — Francisco Rollemburg.

SENADORES: Severo Gomes — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Eunice Michiles — Moacyr Duarte — João Calmon — Morvan Aciabaya — Fábio Luceña — Hélio Gueiros — Albano Franco — Marco Maciel — Roberto Campos — Almir Pinto — Virgílio Távora — Marcondes Gadelha — Fernando Henrique Cardoso — Itamar Franco — José Sarney — Gabriel Hermes — Roberto Saturnino — Marcelo Miranda — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Nelson Carneiro — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Jutahy Magalhães.

EMENDA Nº 3

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto Constitucional:

Os artigos abaixo discriminados passam a vigorar com redação dada pela presente Emenda:

“Art. 39. A Câmara dos Deputados compõem-se de até quatrocentos e oitenta e sete representantes, eleitos, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos, por voto direto e secreto, em cada Estado ou Território e no Distrito Federal.

§ 1º

§ 2º Obedecido o limite máximo previsto neste artigo, o número de Deputados, por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido pela Justiça Eleitoral, para cada Legislatura, proporcionalmente à população, com o reajuste necessário para que nenhum Estado ou o Distrito Federal tenha mais de sessenta ou menos de oito Deputados.

§ 3º

§ 4º No cálculo das proporções em relação à população, não se computará a dos Territórios.

Art. 41. O Senado Federal compõem-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos pelo voto direto e secreto, segundo o princípio majoritário, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandatos de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal renovar-se-á de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

Art. 218. As eleições para Senadores e Deputados Federais, no Distrito Federal, realizar-se-ão a 15 de novembro de 1986.

Parágrafo único. Na primeira eleição para o Senado serão eleitos dois Senadores com mandato de oito anos e um com mandato de quatro anos.”

Justificação

Estamos apresentando, como Emenda à Proposta de Emenda nº 49, de 1984, de autoria do ilustre Deputado Jorge Carone, Emenda que já havíamos apresentado, de modo similar, à Proposta de Emenda à Constituição nº 11, de 1984, de autoria do Exmº Sr. Presidente da República e por ele, em má hora, retirada do Congresso Nacional.

A nossa Emenda, que àquela ocasião recebeu o número 73, foi acolhida em parte pelo ilustre relator, Senador

Aderbal Jurema, no sentido de permitir a eleição de oito Deputados pelo Distrito Federal. A esta proposta, que o Deputado Jorge Carone acolheu e que faz parte agora de sua Emenda, estamos incluindo, como já havíamos feito, a representação no Senado Federal, onde acreditamos que a Capital da República deve estar representada da mesma forma como os Estados.

Temos a certeza de que a alteração que agora estamos apresentando aos nossos pares será aceita, e o Distrito Federal passará a contar com representação análoga à dos demais Estados da Federação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1984. —

DEPUTADOS: Múcio Athayde — Amadeu Geara — Brandão Monteiro — Wal Ferraz — Ludgero Raulino — Jorge Carone — Wilmar Palis — Bayma Júnior — Francisco Rollemburg — Josias Leite — Sival Guazzelli — Eraldo Tinoco — Mauro Sampaio — João Rebelo — Manoel Costa Júnior — Celso Barros — Prisco Viana — Dante de Oliveira — Ary Kffury — Walmor Giavarina — Oly Fachin — Egydio Ferreira Lima — José Thomaz Nonô — Cid Carvalho — José Penedo — Juarez Baptista — Leônidas Rachid — José Ribamar Machado — Lúcio Alcântara — Raul Ferraz — Gilson de Barros — Anselmo Peraro — Luís Dulci — Francisco Amaral — Artenir Werner — Hugo Mardini — Jonas Pinheiro — Epitácio Bittencourt — Genebaldo Correia — Lúcia Viveiros — Amílcar de Queiroz — Agnaldo Timóteo — Aécio de Borba — Carlos Eloy — Victor Faccioni — Adail Vettorazzo (apoio) — Jarbas Vasconcelos — Domingos Juvenil — Sérgio Murilo — Sebastião Ataíde — Nilton Veloso — Jessé Freire — Moysés Pimentel — Roberto Rollemburg — Nadir Rossetti — Navarro Vieira Filho — Luiz Leal — Haroldo Sanford — Carlos Mosconi — Jackson Barreto — Pratini de Moraes — Marcos Lima — Alceni Guerra — Ferreira Martins — Milton Reis — Bocayuva Cunha — Raymundo Leite — Mendes Botelho — Leur Lomanto — Nossa Almeida — Marcondes Pereira — Júlio Costamilan — José Frejat — Hélio Manhães — Jacques D'Ornellas — Rosa Flores — Darcilio Ayres — Tobias Alves — Daso Coimbra — Arildo Teles — Eduardo Matarazzo Suplicy — Paulo Marques — Amaury Müller — Juarez Bernardes — Oswaldo Nascimento — Márcio Santilli — Gonzaga Vasconcelos — Rondon Pacheco — Jairo Azi — Horácio Ortiz — Nelson Costa — Alcides Lima — Oreste Muniz — Haroldo Lima — Siqueira Campos — Raimundo Asfora — Júlio Caruso — Félix de Almeida — Geraldo Flêning — Octacílio Almeida — Francisco Salles — Bonifácio de Andrade — José Tavares — Mário Juruna — Fernando Lyra — João Divino — Theodoro Mendes — Tapety Júnior — Geovani Borges — Antônio Pontes — Jonathas Nunes — Wilson Falcão — João Faustino — Diogo Numura — Emílio Haddad — Inocêncio de Oliveira — Antônio Mazurek — Alberto Goldman — Floriceno Paixão — Denizar Arneiro — Sérgio Cruz — Paes de Andrade — Leorone Belém — Max Mauro — Cristino Cortes — Castejon Branco — Djalma Falcão — Celso Sabóia — França Teixeira — José Carlos Vasconcelos — Jutahy Júnior — Celso Carvalho — Wildy Vianna — José Eudes — Carlos Sant'Anna — Del Bosco Amaral — Nelson Wedekin — Vivaldo Frota — Paulo Guerra — José Ulisses — Renato Loures Bueno — Agenor Maria — Carlos Wilson — Paulo Borges — Rómulo Galvão — Tarcísio Burity — Moarildo Cavalcanti — Arnaldo Maciel — Odilon Salmoria — Manoel Ribeiro — Aurélio Peres — Bento Porto — Osmar Leitão — Irineu Colato — José Jorge — Celso Peçanha — Albino Coimbra — Jorge Leite — Israel Pinheiro Filho — José Machado — Melo Freire — José Maria Magalhães.

SENADORES: Humberto Lucena — Henrique Santillo — Carlos Chiarelli — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Alberto Silva — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — José Lins

— Itamar Franco — Marco Maciel — Affonso Camargo — José Fragelli — Carlos Alberto — Odacir Soares — Luiz Cavalcante — Moacyr Duarte — Cláudionor Roriz — Gastão Müller — Jorge Kalume — Guilherme Palmeira — Eunice Michiles.

EMENDA Nº 4

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Dê-se ao art. 1º da PEC 49/84, no que se refere aos artigos 74 e 75 da Constituição Federal, a seguinte redação:

“Art. 74. O Presidente da República será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio universal e voto direto e secreto.

Art. 75. Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por partido político, obtiver maioria absoluta dos votos válidos.

§ 1º Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta no primeiro-escrutínio, nova eleição será realizada dentro de trinta dias.

§ 2º À nova eleição concorrerão apenas os dois candidatos mais votados, sendo considerado eleito o que obtiver maior votação.

§ 3º O mandato do Presidente da República é de cinco anos.”

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Theodoro Mendes — Victor Faccioni — Ibsen Pinheiro — Jorge Vianna — Celso Barros — Mário Frota — Aurélio Perez — Elquisson Soares — Lúcio Alcântara — Walber Guimarães — Moacir Franco — Jarbas Vasconcelos — Carlos Wilson — João Gilberto — Arthur Virgílio — Darcy Passos — Aluísio Bezerra — Hermes Zaneti — Inocêncio Oliveira — José Maria Magalhães — Hélio Duque — Luiz Leal — Orestes Muniz — Randolph Bittencourt — Mauro Sampaio — Pedro Germano — José Lourenço — Raimundo Urbano — Marcos Lima — Denísa Arneiro — Bete Mendes — Jackson Barreto — Aroldo Moletta — Cristina Tavares — Carlos Sant'Anna — Roberto Freire — Hélio Manhães — Ivo Vanderlinde — Olavo Pires — José Mendonça de Moraes — Paulo Marques — Odilon Salmoria — Nadyr Rossetti — Nelson Aguiar — Irineu Brzezinski — Carlos Peçanha — Sérgio Cruz — Renato Bernardi — Milton Figueiredo — Ronaldo Campos — Fernando Gomes — Nilton Alves — Raimundo Leite — Gustavo de Faria — Jorge Medauer — Celso Saboia — Luiz Baccarini — Carlos Eloy — Cássio Gonçalves — Pimenta da Veiga — José Melo — Flávio Bierrenbach — Irajá Rodrigues — Djalma Bom — Ruy Bacelar — Júlio Costamilan — Wall Ferraz — Darcy Pozza — José Fogaça — Italo Conti — João Paganella — Anselmo Peraro — Egídio Ferreira Lima — Carlos Wilson — Walmor Giavarina — Hélio Manhães — Jorge Carone — Dilson Fachin — Wilson Vaz — Aroldo Moletta — Sarney Filho — Wilson Falcão — Djalma Falcão — Matos Leão — Nagib Haickel — Harry Amorim — Plínio Martins — João Rebelo — Nyder Barbosa — Matheus Schmidt — Floriceno Paixão — José Melo — Jorge Medauer — José Genoino — José Tavares — Aluizio Campos — Manoel Costa — Mário de Oliveira — Sérgio Murilo — Francisco Amaral — Raimundo Asfora — Rómulo Galvão — Francisco Dias — Jutahy Magalhães Júnior — Francisco Buriti — Brabo de Carvalho — Renato Vianna — Gastone Righi — Oswaldo Melo — Sérgio Cruz — Márcio Braga — Irma Passoni — Jaques D'Ornellas — Daso Coimbra — Leônidas Sampaio — Joaquim Roriz — José Frejat — Sebastião Nery — Tobias Alves — Iram Saraiva — Marcondes Pereira — José Eudes — Airton Soares — Ralph Biase — Siegfried Hauser — Epitácio Cafeteira —

Nelson do Carmo — Coutinho Jorge — Cardoso Alves — José Carlos Vasconcelos — Carlos Mosconi — Farabulini Júnior — Mendas Botelho — Humberto Souto — Henrique Alves — Fernando Lyra — Estevam Galvão — Agnaldo Timóteo — Inocêncio Oliveira — Aurélio Peres — Octávio Almeida — Santinho Furtado — Sival Guazzelli — Wagner Lago — Clemir Ramos — Arildo Teles — Rubem Medina — Horácio Ortiz — Paulo Zarzur — Juarez Bernardo — Aldo Pinto — Osvaldo Nascimento da Silva — Orestes Muniz — Mário Hato — Roberto Freire — Sebastião Ataide — Airton Sandoval — José Jorge — Rubens Ardengui — Leorne Belém — Ruy Bacelar — João Herculino.

SENADORES: Jorge Bornhausen — Marcondes Gadelha — José Fragelli — Guilherme Palmeira — Nelson Carneiro — Carlos Alberto Chiarelli — Itamar Franco — Mário Maia — Álvaro Dias — Enéas Faria — Fábio Lucena — Luiz Viana — Roberto Saturnino — João Calmon — Eunice Michiles — Benedito Canellas — Marcelo Miranda — Galvão Modesto — Gastão Müller — Hélio Gueiros — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Jackson Barreto.

EMENDA Nº 5

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

O § 1º do art. 95 da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios terão as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos, direitos, vantagens, deveres e impedimentos da Magistratura, não podendo se afastar da carreira senão para concorrer e exercer cargo eletivo ou função, de nível equivalente ou maior, na administração direta ou indireta.”

Justificação

A subemenda visa excluir, do rol de impedimentos da Magistratura, que agora aplicar-se-ão aos membros do Ministério Público, apenas dois: a proibição de exercício de cargo eletivo e a vedação de afastamento para exercício de função de mesmo nível, pelo menos, na administração direta ou indireta.

O Ministério Público, como é do entendimento tranquilo da doutrina e até mesmo consta de texto expresso de lei (art. 1º da Lei Complementar nº 40, de 14-12-81), é organismo estatal responsável pela defesa dos interesses indisponíveis da sociedade.

Ora, tal função, tradicionalmente, o Ministério Público vem cumprindo não somente através de atividades processuais, mas também fora dos autos judiciais.

Efetivamente, neste último campo, os membros da Instituição têm prestado relevantes serviços à comunidade, quer exercendo mandatos eletivos municipais, estaduais e federais, quer auxiliando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, onde ocupam, por solicitação destes, cargos geralmente espinhosos, que requerem dos agentes públicos que os ocupam não-somente qualificação técnica, como independência e autonomia funcional.

A abertura que a subemenda permite, portanto, não se incompatibiliza com a destinação social do Ministério Público, sob esta ótica bem diversa daquela reservada à Magistratura, que, ao contrário dele, praticamente exaure suas funções dentro do processo.

Sala das Comissões. 3 de outubro de 1984. —

DEPUTADOS: Darcy Passos — Ibsen Pinheiro — Reinhold Stephan — Mauro Sampaio — Dirceu Carneiro — José Maria Magalhães — Mozarildo

Cavalcanti — Aldo Arantes — Fernando Santana — Pimenta da Veiga — Sarney Filho — Floriceno Paixão — Raymundo Afóra — Heráclito Fortes — Carlos Wilson — Doso Coimbra — Theodoro Mendes — Hélio Duque — Djalma Falcão — Joaquim Roriz — Sebastião Rodrigues — Norton Macedo — João Alberto de Souza — Fabiano Braga Cortes — Lúcio Alcântara — Odilon Salmoria — Geovani Borges — Celso Saboia — Cassio Gonçalves — Aécio de Borba — Oly Fachin — Heráclito Fortes — Estevam Galvão — Herbert Levi — Jonas Pinheiro — João Carlos de Carli — Alcenir Guerra — Vicente Queiroz — Francisco Dias — Nossa Almeida — Wilson Vaz — Jarbas Vasconcelos — Amadeu Gears — Nilton Alves — Cardoso Alves — Myrthes Bevilacqua — Alberto Goldmam — José Ribamar Machado — Saramago Pinheiro — Dilson Fachin — Floriceno Paixão — Francisco Amaral — Walmor Giavarina — Renato Viana — Cristina Tavares — Genebaldo Correia — José Carlos Vasconcelos — Roberto Freire — Casildo Maldaner — Osvaldo Murta — Sebastião Ataide — Haroldo Sanford — Jacques D'Ornellas — Djalma Bom — Ludgero Raulino — Alencar Furtado — Renato Cordeiro — Paulo Zarzur — Manoel Ribeiro — Júlio Caruso — Octávio Almeida — Evaldo Amaral — Horácio Ortiz — Tidéi de Lima — Ivo Vanderlinde — Leur Lomanto — Adroaldo Campos — Raimundo Leite — Santinho Furtado — Geraldo Melo — Amaral Neto — Djalma Bessa — Gustavo Faria — Mario Assad — Elquissón Soares — Domingos Leonelli — José Genoino — Wilmar Palis — José Frejat — Matos Leão — Manoel Costa Junior — Brandão Monteiro — Matheus Schmidt — Nagib Haickel — Italo Conti — Marcio Lacerda — Abdias Nascimento — Luiz Henrique — Eraldo Tinoco — Marcio Braga — Jorge Carone — Sérgio Cruz — Mação Tadano — Mario de Oliveira — João Basto — Stélio Dias — Agnaldo Timóteo — Juarez Batista — João Gilberto — José Camargo — Borges da Silveira — Haroldo Lima — Nyder Barbosa — Antônio Pontes — Paulo Guerra — Moises Pimentel — Carlos Santana — Nelson Aguiar — Airton Sandoval — Marcelo Linhares — Aníbal Teixeira — Jorge Vargas — Israel Dias Novaes — Aloisio Campos — Hermes Zanette — Geraldo Melo Assis Canuto Hélio Correia — Roberto Gefferson — Marcio Macedo — Emílio Haddad — Jutahy Magalhães Júnior — Marcondes Pereira — Mendas Botelho — Ruben Medina — Haroldo Moletta — Carlos Marconi — Alcides Franciscato — Humberto Souto — Arthur Virgílio — Luiz Sefair — Irma Passoni — Airton Soares — Irineu Colato — Aurélio Perez — José Fogaça — Leorne Belém — Leonidas Rachid — João Divino — Aldo Pinto — Antônio Ozório — Edm Tavares — Farabolini Júnior — Geraldo Bulhões — Brabo de Carvalho — Jorge Viana — Victor Faccioni — Marcio Santilli — Flávio Bierrenbach — Walber Guimarães — Lazaro Carvalho — Bete Mendes — Wagner Lago — Wall Ferraz — Hélio Manhães — Vivaldo Frota — Plínio Martins — Mansueto de Lavor.

SENADORES: Humberto Lucena — Jaison Barreto — Mauro Borges — Gastão Müller — Fabio Lucena — José Fragelli — Galvão Modesto — Morvan Acayaba — Roberto Campos — Affonso Camargo — Severo Gomes — João Calmon — Moacyr Duarte — Jutahy Magalhães — Henrique Santillo — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Hélio Gueiros — Cláudionor Roriz — Roberto Saturnino — João Castelo — Carlos Chiarelli — Marcondes Gadelha — José Sarney.

EMENDA Nº 6

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O parágrafo único do art. 98 da Constituição Federal passa a § 1º e fica acrescentado, ao mesmo artigo, os seguintes §§ 2º e 3º:

“§ 2º É assegurada aos servidores públicos ativos e inativos a percepção de uma gratificação natalina, de valor igual ao do vencimento ou provento de dezembro de cada ano, sem descontos, e paga na primeira quinzena desse mesmo mês.

§ 3º O disposto neste artigo passará a vigorar a partir do exercício subsequente ao ano de sua promulgação.”

Justificação

Há mais de 20 anos atrás, a Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, instituiu a gratificação de natal para os trabalhadores. Esta gratificação passou a ser conhecida como 13º salário, e representou uma edificante conquista da massa assalariada do País.

Trabalhador é todo aquele que trabalha mediante uma retribuição pecuniária, seja o empregador uma empresa ou a grande empresa que é o Estado. Não obstante, apesar dos mais ingentes esforços neste sentido. Os funcionários públicos, sejam do nível federal, estadual ou municipal, não conseguiram, até hoje, estender esta conquista para a abnegada classe; os funcionários públicos não têm direito ao 13º salário.

E não é só aí que se marginaliza uma parcela significativa dos cidadãos brasileiros: os funcionários públicos também não contam com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, estão vedados de se associarem em sindicatos para, assim, exercerem uma legítima pressão sobre o Estado, não têm correção semestral de seus vencimentos e, para coroar, seus rendimentos são corrigidos, sistematicamente, abaixo dos escandalosos níveis da inflação brasileira.

Particularmente a partir do Governo Figueiredo, quando a escalada dos preços se assenhoreou do País, os vencimentos reais dos funcionários públicos vêm caindo de maneira vertiginosa, mercê da concessão, a cada ano de governo, de sub-reajustes que chegam a ser patéticos. O cotejo destes reajustamentos com os níveis de inflação levou, na realidade, a que os servidores do Estado estejam percebendo, hoje, alguma coisa como 50% do que percebiam, efetivamente, em 1980.

Não se argumente, como sempre se argumenta, que não há recursos financeiros para conceder-se a gratificação de natal para os funcionários públicos. Apenas em 1984, como resultado da edição atabalhada do Decreto-lei nº 2.065, de 1983, está previsto um excesso de arrecadação orçamentária da ordem de 10 trilhões de cruzeiros. Para o pagamento de 13º salário aos funcionários públicos, o erário lançará mão de ridículo meio por cento deste excesso de arrecadação, e, convenhamos, isto não iria levar o País à falência.

A Proposta de Emenda à Constituição que, assim, temos a honra de submeter à apreciação de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional busca corrigir esta grave injustiça contra os trabalhadores do Estado. Pelo seu caráter de justiça e premência, julgamos poder contar com o endosso da Instituição.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Floriceno Paixão — Figueiredo Filho — Geovani Borges — Celso Sabóia — Celso Amaral — Lúcio Alcântara — Albérico Cordeiro — Simão Sessim — Bento Porto — Genebaldo Corrêa — Salles Leite — Márcio Santilli — Paulo Borges — Alcides Lima — Melo Freire — Chagas Vasconcelos — Sival Guazzelli — Alencar Furtado — José Frejat — Nelson Aguiar — Haroldo Sanford — José Carlos Vasconcelos — Jorge Carone — Fernando Santana — Geraldo Fleming — Hélio Duque — Joaquim Roriz — Roberto Jefferson — Manoel Costa — Airton Soares — Samir Achôa — Reinhold Stephan — Irma Passoni — José Fogaça — José Carlos Fagundes — Antônio Câmara — Tobias Alves — Ademir Andrade — Israel Pinheiro Filho — Haroldo Lima — Ivo Vanderlinde — Sérgio Ferrara — Bete Mendes — Cássio Gonçalves — Arthur Virgílio Neto — Saulo Queiroz — Hermes Zanetti — Stélio Dias

— Luiz Sefair — Djalma Bom — Gilton Garcia — Juarez Bernardes — Oscar Corrêa — Clemir Ramos — Agnaldo Timóteo — Rosemburgo Romano — João Herculino — Raul Ferraz — Hélio Corrêa — José Maria Magalhães — Raul Bernardo — Edison Lobão — Jarbas Vasconcelos — João Gilberto — José Machado — Oswaldo Melo — Vicente Queiroz — Sérgio Murilo — Celso Barros — José Jorge — Plínio Martins — Jacques D'Ornellas — Luiz Antônio Fayet — Mansueto de Lavor — Mendes Botelho — Wolney Siqueira — João Bastos — Christovam Chiaradia — Octávio Cesário — Ciro Nogueira — Homero Santos — Leur Lomanto — Mattos Leão — Fernando Collor — Diogo Nomura — Márcio Lacerda — Bocayuva Cunha — Walmon de Luca — Raimundo Leite — Wall Ferraz — Norton Macedo — Tarcísio Buriti — Luiz Dulci — Mirthes Beviláqua — Francisco Amaral — Manoel Costa Júnior — Luiz Henrique — Wildy Vianna — Ruy Lino — Antônio Gómes — José Mendonça — Saramago Pinheiro — Pedro Germano — Orestes Muniz — João Rebelo — Jutahy Júnior — Olavo Pires — Siqueira Campos — Dante de Oliveira — Celso Peçanha — Francisco Sales — Marcos Lima — Eduardo Matarazzo Suplicy — Antônio Farias — Siegfried Heuser — Lélio Souza — Aurélio Peres — José Genoíno — Aníbal Teixeira — Nyder Barbosa — Nelson Wedekin — Casildo Maldaner — Renato Vianna — Renato Bernard — José Ulisses — Vingt Rosado — João Alves — Dirceu Carneiro — Odilon Salmoria — José Carlos de Carli — Irineu Colato — Fernando Bastos — Francisco Erse — Wilson Vaz — Amilcar de Queiroz — Nadyr Rosseti — Aldo Arantes — Virgíldasio de Senna — Aldo Pinto — Matheus Schmidt — Júlio Caruso — Ibsen Pinheiro — José Colagrossi — Sérgio Lomba — Abdias Nascimento — Brandão Monteiro — Oswaldo Lima Filho — Heráclito Fortes — Alceni Guerra — Fernando Lyra — Nilton Alves — Manoel Affonso — Domingos Leonelli — Pimenta da Veiga — Márcio Braga — Guido Moesch — Flávio Bierrenbach — José Tavares — Roberto Rolleberg — Carlos Mosconi — José Mendonça de Moraes — Santinho Furtado — Manoel Vianna — Nagib Haickel — Magalhães Pinto.

SENADORES: Roberto Saturnino — Severo Gomes — Martins Filho — Virgílio Távora — Luiz Cavalcante — Almir Pinto — Humberto Lucena — Fábio Lucena — Mauro Borges — Marcelo Miranda — João Calmon — Pedro Simon — Carlos Chiarelli — Marcondes Gadelha — Jaison Barreto — Hélio Gueiros — Moacyr Duarte — Marco Maciel — Claudionor Roriz — Eunice Michiles — Albano Franco — Nelson Carneiro — Itamar Franco.

EMENDA Nº 7

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

O art. 119, § 4º da Proposta de Emenda à Constituição nº 49, de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 119, § 4º. A representação por inconstitucionalidade, a que se refere a letra “l” do item I deste artigo, não poderá ser recusada pelo Procurador-Geral da República, quando solicitada por chefe de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, pelo Procurador-Geral de Justiça Estadual, por Partido Político ou pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em deliberação tomada por dois terços de seus membros.”

Justificação

O dispositivo não cria a possibilidade de representação por parte dos Chefes dos Ministérios

Públicos Estaduais — apenas estende também a eles a irrecusabilidade das respectivas representações.

Ora, sendo postulado jurídico que o Ministério Público representa a sociedade, não poderia ele deixar de se beneficiar da previsão constitucional que se inclui na ordem jurídica do país.

É de se frisar que a análise de inconstitucionalidade, pela ótica do Ministério Público, sempre técnico-jurídica e inspirada no interesse social, eventualmente poderá não coincidir com a visão política da questão, que certamente terá peso decisivo, nas resoluções do Chefe do Poder Executivo local.

Por outro lado, sua atuação certamente complementará aquela que será desenvolvida pelos Partidos Políticos e pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Darcy Passos — Ibsen Pinheiro — Reinhold Stephanes — Mauro Sampaio — Dirceu Carneiro — Ferreira Martins — Mozarildo Cavalcanti — Aldo Arantes — Fernando Santana — Pimenta da Veiga — Sarney Filho — Floriceno Paixão — Raymundo Asfora — Heráclito Fortes — Carlos Wilson — Daso Coimbra — Júlio Martins — Theodoro Mendes — Hélio Duque — Djalma Falcão — Joaquim Roriz — Sebastião Rodrigues — Nortônio Macedo — João Alberto Souza — Fabiano Braga Cortes — José Mendonça de Moraes — Lúcio Alcântara — Giovani Borges — Celso Sabóia — Cássio Gonçalves — Aécio de Borba — Oly Fachin — Estevam Galvão — Herbert Levy — Jonas Pinheiro — João Carlos de Carli — Alceni Guerra — Vicente Queiroz — Francisco Dias — Nossa Almeida — Wilson Vaz — Jarbas Vasconcelos — Amadeu Gerae — Nilton Alves — Cardoso Alves — Myrthes Beviláqua — Alberto Goldman — José Ribamar Machado — Saramago Pinheiro — Dilson Fanchin — Francisco Amaral — Valmor Giavarina — Renato Viana — Cristina Tavares — Genebaldo Corrêa — José Carlos Vasconcelos — Roberto Freire — Casildo Maldaner — Osvaldo Nascimento — Sebastião Ataíde — Roberto Rolleberg — Haroldo Sanford — Djalma Bom — Jacques D'Ornellas — Ludgero Raulino — Alencar Furtado — Renato Cordeiro — Paulo Zarzur — Manoel Ribeiro — Júlio Caruso — Octacílio Almeida — Evaldo Amaral — Horácio Ortiz — Tidei de Lima — Ivo Vanderlinde — Leur Lomanto — Adroaldo Campos — Raymundo Leite — Santinho Furtado — Geraldo Melo — Amaral Neto — Djalma Bessa — Gustavo de Faria — Mário Assad — Elquissón Soares — Domingos Leonelli — José Genoíno — Wilmar Palis — José Frejat — Mattos Leão — Manoel Costa — Brandão Monteiro — Matheus Schmidt — Nagib Haickel — Italo Conti — Márcio Lacerda — Abdias Nascimento — Luiz Henrique — Eraldo Tinoco — Márcio Braga — Jorge Carone — Sérgio Cruz — Maçao Tadano — Mário de Oliveira — João Bastos — Stélio Dias — Agnaldo Timóteo — Juarez Batista — João Gilberto — José Camargo — Borges da Silveira — Haroldo Lima — Nyder Barbosa — Antônio Pontes — Paulo Guerra — Moyses Pimentel — Carlos Sant'Anna — Nelson Aguiar — Ailton Sandoval — Marcelo Linhares — Aníbal Teixeira — Israel Dias-Novaes — Jorge Vargas — Aluizio Campos — Hermes Zanetti — José Melo — Assis Canuto — Hélio Correia — Roberto Jefferson — Márcio Macedo — Emílio Haddad — Jutahy Júnior — Marcondes Pereira — Rubem Medina — Aroldo Moletta — Carlos Mosconi — Alcides Franciscato — Humberto Souto — Arthur Virgílio Neto — Luiz Sefair — Irma Passoni — Lélio Souza — Ailton Soares — Irineu Colato — Aurélio Peres — José Fogaça — Leorne Belém — João Divino — Aldo Pinto — Antônio Osório — Edme Tavares — Farabulini Júnior — Geraldo Buhões — Brabo de Carvalho — Jorge Vianna — Victor Faccioni — Márcio Santilli — Flávio Bierrenbach — Walber Guimarães — Lázaro Carvalho — Bete

Mendes — Wagner Lago — Wall Ferraz — Hélio Manhães — Vivaldo Frota — Plínio Martins — Mansueto de Lavor.

SENADORES: Humberto Lucena — Jaison Barreto — Mauro Borges — Gastão Müller — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Morvan Acayaba — Affonso Camargo — Severo Gomes — João Calmon — Moacyr Duarte — Jutahy Magalhães — Henrique Santillo — Luiz Cavalcante — Marcelo Miranda — Hélio Gueiros — Claudionor Roriz — Roberto Saturnino — Marco Maciel — João Castelo — Carlos Chiarelli — Marcondes Gadelha — José Sarney.

EMENDA Nº 8

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Proceda-se às seguintes alterações:

I — Imprima-se ao número 1, da alínea c, do § 1º do art. 151 da Constituição — art. 1º da Proposta a seguinte redação:

“Art. 151.
§ 1º
c)
1) Ministro de Estado, Governador e Prefeito — três meses.”

II — Substitua-se, no art. 1º da Proposta, que se refere ao art. 213 da Constituição, a expressão, “quatro anos”, por, “dois anos”.

III — Suprima-se no art. 3º, § 2º.

“A Constituição de Território em Estado, ou sua subdivisão em novos Territórios, dependerão de lei complementar de iniciativa do Presidente da República, dispensada a consulta plebiscitária.”

IV — Haverá eleições Diretas em 1986 de acordo com o estabelecido no item II desta Subemenda.

Justificação

A Emenda que ora apresentamos os à Proposta de Emenda à Constituição do Deputado Jorge Carone, visa, acima de tudo, às eleições, “Diretas Já”.

Se a vontade popular não puder ser satisfeita a 15 de janeiro de 1985, que o seja em época mais próxima. Propomos, então, o ano de 1986.

O candidato eleito pelo agonizante Colégio Eleitoral deverá ter mandato de transição de dois anos, a fim de que seja preparado terreno para novo governo que, realmente, possa retomar o desenvolvimento do País.

Nossa Emenda, também, oferece oportunidade a Governadores, Prefeitos e Ministros de Estado para concorrerem, se for o caso, às eleições, “Diretas Já”.

Há uma força mais poderosa do que tudo é uma vontade cujo tempo tenha chegado e Diretas Já é a vontade do Povo Brasileiro. Assim é que, uma vez que o nobre Presidente desta Casa, Deputado Flávio Marcílio, declarou não ter tido intenções de apresentar Subemenda à Proposta de Emenda Constitucional do Deputado Jorge Carone, como haviam noticiado os jornais, então, eu o farei. Apresentarei à Comissão Mista um Subemenda à Emenda do Deputado Carone que repete, integralmente, a Emenda que foi enviada e retirada pelo Presidente Figueiredo, inclusive, quanto as eleições para o Distrito Federal; Conserva a diminuição para 4 anos do Mandato de Presidente da República mudando apenas no que se refere as Diretas que devem ser Já em 1986; Minha Subemenda, “modificada também a Lei de Inegibilidade no Capítulo das desincompatibilização, de forma a permitir que os ocupantes de cargos, como Governadores e outros, possam se afastar somente 3 meses antes das Eleições, das posições que ocupam, afim de poderem concorrer

Candidatos à Presidente da República, através de Diretas Já em 1986 e anula o parágrafo 2º do artigo 3º, para impedir a Constituição de Territórios em Estado dependendo de Lei Complementar do Presidente da República dispensando a consulta plebiscitária, pois é sabido que já houve tentativa de desmembramento do sul do Pará, onde estão as maiores reservas de ouro do mundo, pois todos sabemos que o Pará é o Estado mais rico da Federação Brasileira.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 1984. —

DEPUTADOS: Lúcia Viveiros — Francisco Dias — Francisco Salles — Rosemberg Romano — Agnaldo Timóteo — Samir Achôa — Teodoro Mendes — Tidei de Lima — Alberto Goldman — Plínio Martins — Theodorico Ferraço — Castejon Blanco — Brandão Monteiro — Júlio Caruso — Paulo Mincarone — Manoel Costa Júnior — Nilson Gibson — Emilio Gallo — Carlo Eloy — Jaime Santana — Victor Faccioni — Ruben Figueirô — Gastone Righi — Celso Amaral — Carlos Sant'Anna — Joaquim Roriz — Haroldo Lima — Oscar Correa Júnior — Oswaldo Trevisan — Félix Mendonça — Sérgio Ferrara — Raimundo Leite — Paulo Marques — Roberto Rollemburg — Eduardo Matarazzo Suplicy — Renan Calheiros — Cid Carvalho — Bete Mendes — Horácio Hortiz — Eraldo Tinoco — Carlos Wilson — Haroldo Sanford — Nelson do Carmo — João Gilberto — Bonifácio de Andrade — Homero Santos — José Carlos Fonseca — Stênio Dias — Ruy Bacelar — Jackson Barreto — Arthur Virgílio Neto — Floriceno Paixão — Gerardo Renaut — Fued Dib — Antônio Câmara — Sebastião Ataíde — Myrthes Bevilacqua — Nadyr Roseti — Valmor Giavarina — Israel Pinheiro — Norton Macedo — Sinval Guazzelli — Fernando Cunha — Mário Frota — Pedro Sampaio — Celso Saboia — Darcy Pozza — Aécio Borba — Manuel Viana — Geovani Borges — Márcio Macedo — Wildy Viana — Evandro Ayres de Moura — Sérgio Lomba — Dionísio Hage — Nilton Alves — Luiz Bacarini — Bocayuva Cunha — Simão Sessim — Wagner Lago — Cardoso Alves — Hélio Dantas — Walter Casanova — Genebaldo Correia — Gilson de Barros — Harry Amorim — Nylton Velloso — Jarbas Vasconcelos — Pedro Germano — Jairo Azi — Carlos Mosconi — Navarro Vieira Filho — Áercio Cunha — Josué de Castro — Renato Loures Bueno — Salles Leite — José Lourenço — Mário Juruna — Alcenir Guerra — Amílcar de Queiroz — José Fernandes — Albérico Cordeiro — Djalma Falcão — Wilson Vaz — Rosa Flores — Hermes Zaneti — Artenir Werner — Casildo Maldaner — Francisco Erse — Wolney Siqueira — Denis Arneiro — Matheus Schmidt — Walmor de Luca — Oswaldo Nascimento Filho — Celso Peçanha — Antônio Gomes — Lécio Souza — Clarck Platon — Hélio Manhães — Francisco Amaral — Tobias Alves — Augusto Trein — Milton Biasi — Alcides Lima — João Alberto de Souza — Teodoro Mendes — Arlindo Teles — Carlos de Carli — Sebastião Nery — José Ribamar Machado — José Luiz Maia — Hélio Duque — Randolfo Bittencourt — Ruy Lino — Domingos Juvenil — João Herrmann — José Fogaça — Mansueto de Lavor — Dante de Oliveira — Siegfried Heuser — João Cunha — Israel Dias-Novaes — Oly Fachin — Geraldo Melo — Ronaldo Canedo — Paulo Lustosa — Geraldo Fleming — José Carlos Fagundes — Saulo Queiroz — José Thomas Nono — Ricardo Ribeiro — Sérgio Murilo — Lázaro Carvalho — Ibsen de Castro — Haroldo Moletta — Leonidas Rachid — Ivo Vanderlinde — Abdiás do Nascimento — Marcelo Linhares — Arthur Virgílio Neto — Antônio Ueno.

SENADORES: Mário Maia — João Calmon — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Jorge Bornhausen — Altevir Leal — Humberto Lucena — Fabio Lucena — Marcondes Gadelha — Carlos Chiarelli — Hélio Gueiros — José Fragelli — Enéas Faria — Roberto Saturnino — Passos Porto — Claudiomar Roriz

— Gastão Müller — Marcelo Miranda — Mauro Borges — Cid Sampaio — Alvaro Dias — Marco Maciel — Carlos Alberto.

EMENDA N° 9

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Dê-se a seguinte redação ao art. 215:

“Art. 215. O disposto no § 1º do art. 95, no tocante aos impedimentos, não se aplica aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.”

Justificação

O nobre Deputado Jorge Carone apresentou Proposta de Emenda à Constituição Federal, que lida em Plenário foi encaminhada à Comissão Mista para os fins de parecer e rebimento de emendas, na forma do Regime Interno Comum.

A iniciativa visou, na essência, rerepresentar a Emenda que o Poder Executivo encaminhou anteriormente ao Congresso Nacional e que, prestes a ser votada, acabou sendo retirada por decisão do Presidente da República. Antes, a proposta presidencial havia recebido nada menos que 205 emendas oferecidas pelos Senhores Congressistas, de que resultou, após exaustivos trabalhos, num substitutivo elaborado pelo relator, o eminentíssimo Senador Aderbal Jurema.

A retirada da Emenda feita sob o argumento de que iria ser utilizada como manobra regimental, através do destaque, para a antecipação das eleições diretas para a Presidência e Vice-Presidência da República, com o que o Governo não concordava e privou inúmeros setores da sociedade de assinalados benefícios que a Proposta continha.

Assim, interpretando os sentimentos das mais diversas classes sociais, o nobre Deputado Jorge Carone decidiu apresentar sua Emenda Constitucional, aproveitando as sugestões oferecidas por Senadores e Deputados Federais e que foram acolhidas pela Comissão Mista.

Entretanto, S. Exª manteve dispositivo que, a nosso ver, cria uma situação injusta e que, certamente, não é o intuito do autor da Proposta, homem público com um passado inobjetável de serviços prestados à causa pública e à defesa dos direitos humanos.

Referimo-nos ao Art. 215 que priva os membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios de concorrer a cargos eletivos. Mantém esse direito apenas aos atuais titulares e respectivos suplentes.

O citado Art. 215 vem restringir direito estabelecido no art. 95, § 1º, da mesma Proposta de Emenda à Constituição, que assegura “aos membros do Ministério Público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios as mesmas garantias, prerrogativas, vencimentos, direitos, vantagens, deveres e impedimentos da Magistratura”.

Isso significa que no instante em que os membros do Ministério Público vislumbram a possibilidade de alcançarem uma das suas mais acalentadas aspirações, que é a equiparação de direitos e vantagens à Magistratura, perdem, por outro lado, antigo e tradicional direito assegurado nas diferentes Constituições de poderem disputar cargos eletivos.

Confundiu-se, por certo, a equiparação desses direitos mínimos indispensáveis e necessários ao desempenho mais independente do representante da sociedade junto ao Judiciário, com a conquista de poderes idênticos — ou até iguais — aos dos titulares togados de nossa Justiça, o que evidentemente não ocorre e jamais poderia ocorrer.

A extensão de direitos e vantagens de uma categoria a outra não constitui a transferência de prerrogativas funcionais e prescritas na Constituição que tripartiu o Estado em Executivo, Legislativo e Judiciário.

O Promotor Público somente porque passasse a auferir garantias, direitos, vencimentos, etc., iguais aos conferidos à Magistratura, não irá exercer os poderes de julgar, prolatando sentenças, absolvendo ou condenando réus.

Pelo contrário. O Promotor de Justiça continuará desempenhando o importante papel de representante da sociedade perante o Judiciário e, como tal, torna-se extremamente apto a também contribuir com sua experiência acumulada no exercício da difícil missão na elaboração de leis nas Casas Legislativas, principalmente as pertinentes às questões penais de assinalada importância nos conturbados dias atuais quando a criminalidade atinge dramáticas proporções.

Os problemas carcerários também merecem dos membros do Ministério Público a devida atenção, reclamando legislações mais dinâmicas, atualizadas e humanas.

Não pode, portanto, o Poder Legislativo dispensar a colaboração dos Promotores, inúmeros deles com assento nas Assembleias Legislativas e no Congresso, realizando um trabalho altamente construtivo. Não há, sob aspecto técnico, legal ou moral, nada que os incompatibilize com o exercício da função legislativa quando a esta convocados e após licenciados dos seus cargos. Não se pode admitir que se ofereça equiparação a uma classe, e, em contrapartida, se tolha um direito assegurado.

A extensão de direito não significa equiparação de prerrogativas e poderes. Oferecer benefícios, nunca pode castrar direitos, no caso abordado, político...

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Irineu Brzesinski — Oswaldo Trevisan — Sérgio Lomba — José Genoino — Manoel Affonso — Walber Guimarães — Valmor Giavarina — Hélio Duque — Denis Arneiro — Juarez Bernardes — Orestes Muniz — José Mendonça de Moraes — Alcides Lima — Assis Canuto — Santos Filho — Paulo Mincarone — Francisco Dias — Antônio Osório — Pimenta da Veiga — Luiz Sefair — Cássio Gonçalves — Moisés Pimentel — Gustavo de Faria — Pedro Sampaio — Celso Saboia — Matos Leão — Anselmo Peraro — Flávio Bierrenbach — José Tavares — Arthur Virgílio Neto — Guido Moesch — Epitácio Cafeteira — Aurélio Peres — Doreto Campanari — Sérgio Cruz — Ivo Vanderlinde — Aroldo Moleta — Eduardo Matarazzo Suplicy — Renato Bernardi — Moarildo Cavalcanti — Luiz Fayet — Heráclito Fortes — Randolfo Bittencourt — Sérgio Murilo — Sarney Filho — Irma Passoni — Gilson de Barros — Djalma Bom — Mendes Botelho — Luiz Leal — Manoel Costa Júnior — Nelson Wedekin — Márcio Macedo — Jorge Uequet — Luiz Baccarini — Nelson Aguiar — Clemir Ramos — Albérico Cordeiro — Farabulini Júnior — Milton Figueiredo — Geovani Borges — Casildo Maldaner — Walter Casanova — Siegfried Heuser — Francisco Amaral — Alceni Guerra — Alencar Furtado — Jacques D'Ornellas — Fernando Gomes — Emílio Perondi — João Divino — Joacil Pereira Ary Kffury — Darcy Passos — Franca Teixeira — Haroldo Sanford — Oscar Alves — Ibsen Pinheiro — Wilmar Palis — Agnaldo Timóteo — Amaral Netto — Rômulo Galvão — Octávio Cesário — Eurico Ribeiro — Antônio Ueno — Estevam Galvão — Herbert Levy — João Gilberto — Emílio Haddad — Cláudio Philomeno — Amadeu Gera — Nilton Alves — Alberto Goldman — Myrthes Bevilacqua — Roberto Jefferson — José Ribamar Machado — Renato Cordeiro — Octacílio Almeida — Leur Lomanto — José Frejat — Irineu Colato — José Fogaça — Marcondes Pereira — Leorne Belém — Wilson Vaz — Joaquim Roriz — Aldo Pinto — Fernando Magalhães — Djalma Falcão — Edme Tavares — Evaldo Amaral — Antônio Pontes — Brabo de Carvalho — Victor Faccioni — Márcio Santilli — João Bastos — Lázaro Carvalho — Bete Mendes

Hélio Manhães — Sebastião Ataíde — Monsueto de Lavor — Floriceno Paixão — Angelo Magalhães — Arildo Teles — Dilson Fanchin — Osvaldo Nascimento — Plínio Martins — Mário Hato — Santinho Furtado — Airton Sandoval — Jorge Carone — Luís Dulci — Airton Soares — José Penedo — Norton Macedo — Renato Johnsson — Samir Achôa — Magno Bacelar — Lélio Souza — Fernando Cunha — Sival Guazelli — Sebastião Rodrigues Júnior — Paes de Andrade — Fernando Lyra — Márcio Braga — Francisco Erse — Vivaldo Frota — Nosser Almeida — João Faustino — Homero Santos — Nelson Costa — Manoel Gonçalves — Aécio de Borba — Paulo Guerra — Wolnei Siqueira — Christóvam Chiaradia — Geraldo Fleming — Fernando Sant'Anna (apoio) — Tobias Alves — Francisco Sales — José Carlos Fagundes — José Maria Magalhães — Saramago Pinheiro — Pedro Germano — Rondon Pacheco — Tidei de Lima — Jonathas Nunes.

SENADORES: Álvaro Dias — Mauro Borges — Marcelo Miranda — Galvão Modesto — Altevir Leal — João Castelo — Odacir Soares — Aderbal Jurema — Carlos Chiarelli — Benedito Ferreira — Helvídio Nunes — Guilherme Palmeira — Alexandre Costa — Henrique Santillo — Passos Pôrto — Jorge Bornhausen — Eunice Michiles — José Fragelli — Hélio Gueiros — Amaral Furlan — Roberto Saturnino — Almir Pinto — Gastão Müller.

EMENDA N° 10

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

I — Incluam-se, onde couberem, os seguintes dispositivos:

“Art. A primeira eleição direta para Governador e Vice-Governador, e Deputados à Assembléia Legislativa do Distrito Federal, será realizada em 15 de novembro de 1986.

§ 1º A Assembléia Legislativa do Distrito Federal terá o número de Deputado conforme o § 6º do art. 13 da Constituição.

§ 2º Os mandatos do Governador, Vice-Governador e Deputados do Distrito Federal serão de 4 anos.”

II — Acrescentem-se ao artigo 1º da Proposta os seguintes dispositivos da Constituição, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º
XVII —
t) organização administrativa e judiciária dos Territórios;”

CAPÍTULO IV Dos Territórios

Art. 17. A lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária dos Territórios.

§ 1º Caberá ao Senado Federal discutir e votar projetos de lei de interesse dos Territórios.

§ 2º Os Governadores dos Territórios serão nomeados pelo Presidente da República”.

“Art. 36. Não perde o mandato o Deputado ou o Senador investido na função de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário de Estado e Prefeito de Capital, ou quando licenciado

por período igual ou superior a cento e vinte dias, por motivo de doença ou para tratar de interesses particulares.”

“Art. 42.

II — aprovar, previamente, por voto secreto, a escolha de magistrados, nos casos determinados pela Constituição, dos Ministros do Tribunal de Contas da União, bem como dos Chefes de missão diplomática de caráter permanente;

“V — legislar para os Territórios;”

“Art. 57.

IV — disponham sobre organização administrativa e judiciária, e matéria tributária dos Territórios;”

“Art. 81.

VI — nomear e exonerar os Ministros de Estado e os Governadores dos Territórios;”

“Art. 109.

I — o regime jurídico dos servidores públicos da União e dos Territórios;”

Justificação

No Distrito Federal, o eleitorado não tem oportunidade, a nível local, de escolher seu Governador e seus representantes no Congresso Nacional ou numa Assembléia Legislativa.

A legislação para o Distrito Federal é elaborada pelo Senado Federal. Até o regime jurídico dos servidores do Distrito Federal é definido por lei federal.

Uma Comissão do Senado Federal tem procurado ouvir e questionar os problemas nos serviços públicos em Brasília e nas Cidades-Satélites.

A administração local é confiada ao Governador do Distrito Federal, nomeado pelo Presidente da República.

A população do Distrito Federal aspira ter sua autonomia política.

Essa aspiração cívica é antigo preceito jurídico, estabelecido antes mesmo que existisse o Distrito Federal no Planalto Central do País; o artigo 41 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, determinou:

“As eleições para a Câmara dos Distrito Federal terão lugar, pela primeira vez, a 3 de outubro de 1962.”

Assim, há mais de vinte anos existe o anseio por uma Casa Legislativa para debater os problemas do Distrito Federal.

Até mesmo as comunidades nos Territórios, em estágio menos desenvolvido, tiveram reconhecido seu direito de eleger os seus vereadores.

A criação da Assembléia Legislativa e a eleição direta do Governador pela população do Distrito Federal desafogarão o Senado Federal em sua tarefa legiferante, e o Poder Executivo da União do trato de problemas administrativos locais, além de permitir a ativa participação da população na solução desses problemas.

Para tanto, são alterados dispositivos constitucionais referentes ao Distrito Federal, e incluídos na Proposta

sob exame, de autoria do ilustre Deputado Jorge Carone, dispositivos prevendo a eleição de Governador, Vice-Governador e Deputados e a composição da futura Assembléia Legislativa.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 1984.

DEPUTADOS: Múcio Athayde — Amadeu Gerae — Brandão Monteiro — Wall Ferraz — Ludgero Raulino — Jorge Carone — Wilmar Pallis — Francisco Rollemburg — Josias Leite — Eraldo Tinoco — João Rebelo — Manoel Costa Júnior — Celso Barros — Prisco Viana — Floriceno Paixão — Denisar Arneiro — Sérgio Cruz — Paes de Andrade — Inocêncio de Oliveira — Leorne Belém — Gomes da Silva — Max Mauro — Cristino Cortes — Castejon Branco — Djalma Falcão — Celso Sabóia — França Teixeira — José Carlos Vasconcelos — Jutahy Júnior — José Maranhão — Dante de Oliveira — Francisco Erse — João Gilberto — Hermes Zanetti — Darcy Pozza — Alencar Furtado — Nelson Aguiar — Oscar Alves — Randolpho Bittencourt — Márcio Lacerda — Bento Porto — Márcio Braga — Paulo Marques — Amaury Müller — Juarez Bernardes — Oswaldo Nascimento — Gonzaga Vasconcelos — Pratini de Moraes — Amílcar de Queiroz — Agnaldo Timóteo — Aécio de Borba — Carlos Eloy — Victor Faccioni — Adail Vettorazzo (apoio) — Del Bosco Amaral — Júlio Costamilan — José Frejat — Hélio Manhães — Jacques D'Ornellas — Rosa Flores — Darcílio Ayres — Tobias Alves — Daso Coimbra — Arildo Teles — Eduardo Matarazzo Suplicy — Moysés Pimentel — Roberto Rollemburg — Nyder Barbosa — Nadir Rosseti — Navarro Vieira Filho — Luiz Leal — Haroldo Sanford — Carlos Mosconi — Jackson Barreto — Francisco Amaral — Hugo Mardini (apoio) — Jonas Pinheiro — Epitácio Bittencourt — Jorge Vianna — Genebaldo Correia — Haroldo Lima — Siqueira Campos — Raimundo Asfora — Júlio Caruso — Félix de Almeida — Geraldo Fleming — Octacílio de Almeida — Francisco Sales — Bonifácio de Andrade — José Tavares — Mário Juruna — Fernando Lyra — Jarbas Vasconcelos — Domingos Juvenil — Sérgio Murilo — Sebastião Ataíde — Jessé Freire — Lúcia Viveiros — Valmor Giavarina — Mauro Sampaio — Oly Fachin — Egydio Ferreira Lima — Juarez Baptista — José Thomaz Nonô — Cid Carvalho — Leônidas Rachid — José Ribamar Machado — Francisco Pinto — Lúcio Alcântara — Nelson Costa — Alcides Lima — José Penedo — Orestes Muniz — Theodoro Mendes — Tapety Júnior — Fernando Collor — Emílio Gallo — Geovani Borges — Antônio Pontes — Jonathas Nunes — Wilson Falcão — Emílio Haddad — Diogo Nomura — Antônio Mazurek — Alberto Goldman — Marcos Lima — Alceni Guerra — Israel Dias-Novaes — Ferreira Martins — Jorge Uequed — Milton Reis — Bocayuva Cunha — Raimundo Leite — Ralph Biasi — Mendes Botelho — Gustavo de Faria — Leur Lomanto — Nosser Almeida — Marcondes Pereira — José Eudes — Nelson Wedekin — Luís Dulci — Celso Carvalho — João Divino — Rubem Medina — Simão Sessim — Mário Frota — Mário Hato — Francisco Dias — Lázaro Carvalho — Irma Passoni — Paulo Guerra — João Alberto — Osvaldo Trevisan — Fued Dib — Fernando Cunha — Magno Bacelar — Ruy Lino — Clemir Ramos — Henrique Eduardo Alves — José Cola grossi — Sérgio Philomeno — Haroldo Lima.

SENADORES: Humberto Lucena — Carlos Chiarelli — Passos Pôrto — Marcondes Gadelha — Fábio Lucena — Eunice Michiles — Alberto Silva — Nelson Carneiro — Fernando Henrique Cardoso — Jutahy Magalhães — Guilherme Palmeira — José Lins — Gastão Müller — Jorge Kalume — Itamar Franco — Marco Maciel — Affonso Camargo — José Fragelli — Carlos Alberto — Odacir Soares — Altevir Leal — Luiz Cavalcante — Moacyr Duarte — Claudinor Roriz.

SUMÁRIO

1º — ATA DA 327ª SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos de Expediente

DEPUTADO JOSÉ CARLOS TEIXEIRA — Posse do Sr. Nicolas Ardito Barletta, como Presidente do Panamá. Encontro do Presidente de El Salvador, Sr. José Napoleon Duarte, com o Líder da Oposição guerrilheira, Sr. Guilhermo Uned.

DEPUTADO AGNALDO TIMÓTEO — Comentários ao discurso que S. Ex^a pronunciará hoje no Grande Expediente da Câmara dos Deputados.

DEPUTADO HÉLIO DUQUE — Considerações sobre ação popular e liminar impetrada por S. Ex^a, na 6ª Vara Federal de Brasília, e acatada pelo Tribunal Federal de Recursos, contra a empresa Central-sul. Nota publicada pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, intitulada, “A tarefa gigantesca do futuro governo”.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Encontro do Presidente de El Salvador, Sr. José Napoleon Duarte, com líderes guerrilheiros.

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES — Observações ao discurso pronunciado pelo Sr. Agnaldo Timóteo na presente sessão.

DEPUTADO JOSÉ LOURENÇO — Sucessão presidencial.

DEPUTADO VICTOR FACCIONI — Dia Mundial da Alimentação.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Pronunciamento de Liderança

DEPUTADO HÉLIO DUQUE — Manifestação contrária à introdução do voto nominal por escrito no Colégio Eleitoral.

1.2.4 — Fala da Presidência

Esclarecimentos ao discurso pronunciado pelo Sr. Hélio Duque.

1.2.5 — Questão de Ordem

Suscitada pelo Sr. Jorge Vianna e acolhida pela Presidência, atinente à falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

1.3 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 328ª SESSÃO CONJUNTA, EM 16 DE OUTUBRO DE 1984

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO FRANCISCO DIAS — Realização em São Paulo de feira benéfica, sob os auspícios da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

DEPUTADO RAIMUNDO LEITE — Reparos a pronunciamento feito pelo Deputado Armando Piñheiro, na sessão de hoje da Câmara dos Deputados,

atinente à vida pública do candidato Tancredo Neves.

DEPUTADO JOSÉ MOURA — Dia da Alimentação Mundial.

DEPUTADO HERÁCLITO FORTES — Sucessão presidencial.

DEPUTADO EDUARDO MATARAZZO SUPPLY — Contradições que estariam ocorrendo por parte de órgãos do Governo no caso Coroa-Brastel.

DEPUTADO ELQUISSON SOARES — Posição contrária de S. Ex^a ao comparecimento de membros do PMDB a Salvador, quando o candidato Tancredo Neves deverá receber o apoio do atual Governador daquele Estado.

DEPUTADO JOACIL PEREIRA — Considerações sobre a vida pública do Sr. Tancredo Neves, face a discursos pronunciados na presente sessão por parlamentares do PMDB.

DEPUTADO WILMAR PALLIS — Defesa de eleições diretas para Presidente da República.

2.2.2. — Questão de Ordem

Levantada pelo Sr. Joacil Pereira e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de **quorum** para o prosseguimento da sessão.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, dia 17, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO

Ata da 327ª Sessão Conjunta, em 16 de outubro de 1984**2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura**

Presidência do Sr. Almir Pinto

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Acayaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:**Maranhão**

Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Acre

Alécio Dias — PDS; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Sales — PDS; Orestes Muniz — PMDB.

Para

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Vicente Queiroz — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS.

Ceará

Aécio de Britto — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Orlando Bezerra — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Jessé Freire — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB.

Alagoas

Djalma Falcão — PMDB; Geraldo Bulhões — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Eraldo Tinoco — PDS; Fernando Santana — PMDB; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Virgildálio de Senna — PMDB.

Espírito Santo

José Carlos Fonseca — PDS; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Amaral Netto — PDS; Celso Peçanha — PTB; Darcílio Ayres — PDS; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Jacques D'Ornellas — PDT; Júlio Caruso — PDT; José Eudes — PT; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Emílio Haddad — PDS; Geraldo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Ulisses — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Irma Passoni — PT; José Genoino — PT; Roberto Rollemberg — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iturival Nascimento —

PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Ruben Figueiró — PMDB; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Italo Conti — PDS; José Tavares — PMDB; Norton Macedo — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Johnsson — PDS; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nelson Marchezan — PDS; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Siegfried Heuser — PMDB; Sival Guazzelli — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paúlio Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 161 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Com a palavra o nobre Deputado José Carlos Teixeira.

O SR. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (PMDB — SE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Registro com prazer, a posse, no último dia 11, de Nicolás Ardito Barletta, como Presidente do Panamá.

No contexto dos problemas da América Central este é mais um fato auspicioso, Sr. Presidente, um Líder que chega à Presidência da República, depois de um longo processo de intervenção militar, através do voto popular. Trata-se de um economista de renome, com grande trânsito nos grandes círculos financeiros, de um país que tem um papel importantíssimo na América Central, um país que cada vez mais readquire a sua autonomia e passa a exercitar com soberania as lides e as diretrizes do futuro do seu povo. Portanto, o Presidente Barletta tem um papel importantíssimo a desempenhar, e desempenhando-o fará com que a América Central passe, cada vez mais, a creditar ao trabalho dos seus antecessores, que procura-

ram dentro do espírito do grupo de contadora a servirem-se de intermediário, para a grande causa de identificação da paz dentro daquela área tão problemática no contexto Latino-americano.

Por outro lado, Sr. Presidente, ao tomarmos conhecimento do encontro histórico em que o Presidente de El Salvador, José Napoleão Duarte realizou com o grande Líder das Oposições, Guilhermo Ueno, que levou, sob o patrocínio da Igreja Católica, na pessoa do Arcebispo D. Arturo Rivera y Damas, um ilustre membro do episcopado de El Salvador, a patrocinar este encontro expressivo e significativo em busca da solução da paz, para a prosperidade do povo de El Salvador e ao mesmo tempo a tranquilidade democrática em toda a América Central.

Deixo aqui, Sr. Presidente, rigorosamente registrado, em nome do grupo brasileiro do Parlamento Latino-americano, os aplausos diante desses dois eventos que, na verdade, representam o espírito que está a nortear todas as diretrizes dos povos latino-americanos e que fará com que em breve, também, os nossos irmãos chilenos possam efetivamente se libertar dos danos causados pela ditadura militar, e passe toda a sociedade latino-americana a conjugar a democracia com o objetivo nítido, claro e perfeito de que somente com a participação popular, do pluralismo ideológico, na formação de correntes de opinião, com o respeito aos direitos humanos, pode-se pensar em encontrar solução para os graves problemas econômicos e financeiros que aviltam a vida, que procuram denegrir o quadro social dos nossos povos e fazem com que os homens públicos contemporâneos tenham compromissos voltados para construir, em benefício das novas gerações, o caminho para a paz e a prosperidade dos povos latino-americanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Agnaldo Timóteo.

O SR. AGNALDO TIMÓTEO (PDT — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Dezesseis de outubro de mil novecentos e oitenta e quatro, este Deputado completa 48 anos e logo mais às 15 horas, no Grande Expediente, este Deputado vai se presentear com um pronunciamento dos mais contundentes, denunciando as composições imorais e fisiológicas que estão se processando no Congresso Nacional. Logo mais, Sr. Presidente, dois governadores ou dois personagens da política brasileira terão tratamento especial. O outrora "Toninho Malvadeza", que fez com que toda Nação aguardasse com grande expectativa as tão decantadas provas contra o candidato à Presidência da República deste Deputado aparece, com nada misturado, com coisa nenhuma. "Toninho Malvadeza" acaba de cometer um grande vexame para um homem que todos nós imaginávamos sério.

O outro personagem que terá um tratamento especial logo mais às 15 horas será o Governador do Rio Grande do Norte que não só apunhalou os seus companheiros, como também apunhalou a própria Oposição porque impediu que o maior partido de Oposição deste País participasse das festividades em favor do candidato Tancredo Neves. Foi alguma coisa profundamente frustrante, amarga, decepcionante e covarde. Um Governador que nem sequer existiria, que nem sequer estaria eleito se não fosse a ajuda de todo o complexo do poder, hoje, não só apunhalou o Presidente da República e os seus companheiros, porque só se manifestou depois de derrotado na Convenção, como também apunhalou os seus próprios adversários políticos.

Logo mais às 15 horas faremos um pronunciamento violentíssimo contra toda esta camarilha que está negocionando a sucessão presidencial, usando o povo como bandeira, como se o povo fosse propriedade deles. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ausente de Brasília e desta Casa há duas semanas, só agora tomei conhecimento da contestação a uma ação popular que tramita hoje na 6ª Vara Federal de Brasília, e de uma liminar que impetrei. Tanto a ação popular como a liminar foram plenamente aceitas pelo Tribunal Federal de Recursos.

Trata-se de ação contra um grupo do Rio Grande do Sul a notória Central sul, uma empresa que há três anos e meio, ainda na legislatura passada, eu demonstrava aqui, no ano de 1981, que aquilo era um lodo de corrupção e que hoje o estouro atinge 1 trilhão e 700 bilhões de cruzeiros, num patrimônio de apenas 100 bilhões de cruzeiros.

Nesta tribuna, em mais de 1.500 páginas de documentos que possuímos, demonstramos a existência de contas secretas a partir de Houston, no Texas, que movimentaram 317 milhões de dólares em recursos desviados para aplicação em fundos públicos, dos Estados Unidos, que vêm a ser um tipo de ORTN se estivessem aqui dentro deste País. Estes defensores de corruptos imputam-me o seguinte, Sr. Presidente: numa ação que o próprio Juiz Petrúcio Ferreira, da 6ª Vara Federal de Brasília, nas razões de não aceitação dessa contestação sentenciou, que enquanto defendo os interesses públicos, os outros defendem interesses que não são legais, porque lesivos ao Erário. E que diz, em certo trecho no jornal *O Estado de S. Paulo* do último dia 4 de outubro, exatamente o dia em que me ausentava de Brasília:

“O Deputado Hélio Duque, afirma à Central sul, através do seu advogado Fábio Luiz Gomes — ‘o deputado Hélio Duque está equivocado com a tribuna; está confundindo o Parlamento, onde pode-se encobrir com o véu da impunidade parlamentar para atacar virulenta e maliciosamente a Central sul, mesmo sem o apoio de seus colegas de bancada, tudo para servir ao seu ‘senhor’ maior, diretor da Nortox, com o Judiciário, perante o qual vige uma regra simples, mas básica, qual seja, a de se dizer com o ônus de provar.’”

Este advogadinho de província! As acusações que fiz, todas foram tão provadas que este arremedo, típico de qualquer despreparado da ciência do Direito, foi de plano desconsiderado pelo Juiz de Direito, o Dr. Petrúcio Ferreira, aqui da 6ª Vara Federal.

E quero dizer mais: aquele cidadão que fez o “Grito do campo”, lá no Rio Grande do Sul, que hoje se escuda em muitas ações de parlamentares do PMDB, do PDT e do PDS, é parte envolvida em todos esses escândalos. O nome dele é Jarbas Pires Machado. Não venha, agora, querer se auto-intitular que é membro do PMDB, porque sou fundador deste Partido desde 1966 e nele não existe lugar para corrupto. E estou pronto, neste Plenário, a dizer também que a solidariedade não é apenas da Bancada do meu Estado, mas, inclusive, da Bancada do Rio Grande do Sul. Tenho cartas, aqui nesta pasta, de parlamentares do PDS, do PDT e do PMDB que sabem que, o que me move é a defesa dos verdadeiros interesses do sociativismo, do verdadeiro cooperativismo nacional, expurgando estes *gangsters*. Não venha o Sr. Jarbas Pires Machado posar hoje como membro do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, porque não é. Também não é do PDS, também não é do PDT; é um conivente com esse escândalo e com esse estouro. E não queira, porque teve êxito no “Grito do campo”, a partir do Estádio Beira Rio, vir assacar desonras contra quem só tem praticado honra, decência e dignidade, seja na sua vida privada, seja na sua vida pública.

Estarei processando esses dois energúmenos por crime de injúria e calúnia, tanto o advogado como o presidente

dessa Central sul, a partir de Porto Alegre, na próxima semana.

E, Sr. Presidente, ao concluir, esse é o maior escândalo financeiro já ocorrido neste País, o escândalo da Coro-Brastel, do Sr. Assis Paim, este cavalheiro é um “trombadinha”, diante de um escândalo de 1 trilhão e 700 bilhões de cruzeiros.

E o por quê dessa acusação, Sr. Presidente? Porque desde que a minha ação popular começou a tramitar, e quando a minha liminar foi aceita, uma nova negociação onde recursos públicos seriam canalizados na proporção de mais 800 bilhões de cruzeiros, retirados exatamente do cooperativismo nacional, enfraquecendo o verdadeiro associativismo nacional, o meu Estado tem uma das mais perfeitas estruturas de cooperativismo deste País, não pode operar com o Banco Nacional de Crédito Cooperativo porque lá não existem recursos, não existem recursos para cooperativas sérias, mas existem recursos para as cooperativas que praticam o desmando, a corrupção, como essa notória Central sul.

E no último domingo, ao concluir, Sr. Presidente, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicava um editorial que tem como título “A tarefa gigantesca do futuro governo”.

Diz esse editorial.

“A TAREFA GIGANTESCA DO FUTURO GOVERNO

O tumulto mais recente que há na praça é o que envolve credores da notória Central sul, afiliada, predileta do Banco Nacional de Crédito Cooperativo. Cerca de 50 diretores e ex-diretores de bancos credores dessa empresa serão ouvidos no inquérito aberto para apurar a liberação de recursos dados como obtidos em operações de exportação realizadas com ela, mas na verdade inexistentes. As cambiais dolosamente obtidas foram transferidas para uma conta clandestina existente no Bank of America. Em resumo, a fraude consistia na concessão de adiantamentos sobre contratos de câmbio celebrados para financiar exportações frias, ainda que se soubesse que ocorreria o desvio mencionado. Em sua defesa, a Central sul acusa os bancos credores e o próprio Banco Central de haver legalizado empréstimo irregular do valor de 16 milhões de dólares, recebido por ela mesma do Bank of America. Em reciprocidade é que foi aberta a conta clandestina, pela qual escoaram mais de 300 milhões de dólares, sugados ao Brasil quando mais necessitava de divisas, a fim de equilibrar contas externas altamente deficitárias. Do total especificado, o maior volume coube ao BNCC.

É muito dinheiro para que se deixe de identificar e punir exemplarmente os responsáveis pelas transações ilícitas. Fosse pouco, não deveria ser menor o empenho em saber quem tinha feito o quê nesse gigantesco passa-moleque. A verdade, entretanto, é que o vulto da fraude constitui escárnio que revolta. Há perto de um trilhão de cruzeiros extraídos do Erário por mãos-bobas que trataram de embolsá-los e, seguramente, incorporá-los ao giro normal da corrente do dinheiro, multiplicando-os. O inquérito, esgotando a finalidade com que foi instaurado, terá de recuperar o montante desviado e o fruto ilegal de sua aplicação. Cabe formular votos para que isso aconteça, afinal; e para que, à força de influências ilegítimas ou por incompetência na investigação, não acabe sobrando, impune, qualquer um dos que têm culpa no cartório, seja qual for o poder que detenha hoje, no apagar das luzes de uma gestão pródiga em escândalos do tipo do que enseja este comentário. Na verdade, a mais pródiga de quantas houve no Brasil.

Acrescente-se que dificilmente o inquérito em questão terminará antes de 15 de março do próximo

ano. Cumprirá então ao futuro governo concluir-lo. Em outras palavras, provavelmente a administração Tancredo Neves receberá o encargo de dar nome aos culpados e providenciar para que sobre eles recaia o rigor da lei. Por isso, desde já é preciso advertir o caso será de pura e simples aplicação de normas do Código Penal — e não, é bom ressaltar, de medidas adotadas graças ao propósito de promover revanchismo político. Este não haverá de ser confundido com a necessidade de moralizar o funcionamento da máquina burocrática, levando ao banco dos réus quem se aproveitasse dela para a prática do ilícito, civil ou criminal, nas muitas formas que reveste.

Sem esforço válido por tal moralização, nada mudará para melhor no Brasil, a partir de 1985. A desonestade que grassa sem repressão válida premia a negligência e a incompetência. Ou se sacodem todas essas mazelas que o estão levando à falência, ou tudo continuará como vai, escorregando o País pelo plano inclinado, até o choque final, do qual emergirá em condições imprevisíveis. Na óptica descrita, soçobrará o regime, sacrificando-se os saldos da abertura por via da qual tende a aperfeiçoar-se. O povo espera do Sr. Tancredo Neves a atuação firme e serena que o levará a, de um lado, sanear os quadros da administração pública; e, de outro lado, impor-se de modo a desestimular a tentativa de novas investidas contra a *res publica*.

Uma das maiores carências do Brasil é o restabelecimento da majestade da autoridade. É obrigação dos titulares do poder recomendá-los ao apreço da opinião pública por sua dedicação às tarefas de governo e por seu respeito a princípios morais que traduzem probidade e resistência às seduções de toda espécie com que tentam atraí-los os falsos amigos. Ceder a estes é abrir a porta a concessões comprometedoras e trair uma confiança que não se perde duas vezes. Não receie o provável futuro Presidente da República apontar à Justiça quem houver participado ativa ou passivamente dos lances da corrupção desenfreada que constrange e envergonha a Nação. Não se deixe intimidar pelos que, temendo os efeitos do esforço ingente a envidar pela regeneração dos costumes, levantem contra ele à exceção de revanchismo. Cumpra exemplarmente seu dever maior, como guardião do Erário, e não lhe faltarão manifestações de gratidão. É possível que a primeira oportunidade de que disporá para demonstrar sua diligência em bem desempenhar o mandato que haverá de receber seja oferecida por esse colossal escândalo resultante do acasalamento da Central sul com despudorados aproveitadores de situações que expressam por inteiro a tragédia da corrupção institucionalizada que acomete o País.”

São operações que culminam com 317 milhões de dólares, através de uma conta 2ª de exportações simuladas. É dever do BNCC, e do Banco Central apurarem os fundamentos documentais, Sr. Presidente, que constam muito claramente nessa ação popular que já tramita desde o último mês de abril.

Quero, por fim, pedir a transcrição, nos Anais do Congresso Nacional, desse admirável editorial, publicado no último domingo pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, onde ele coloca nos devidos termos quem defende os interesses públicos neste País, e quem defende os interesses da corrupção e daqueles que só sabem assaltar o dinheiro público para fortalecer as suas fortunas pessoais na base de uma ação de uma máfia sulina, em que se parte para desestruturar o verdadeiro cooperativismo nacional, para garantir recursos fáceis, recursos com uma sordez que o cheiro da corrupção beira e se multiplica, de modo que nos enoja e nos envergonha a todos! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em outra oportunidade eu irei ocupar a tribuna do Congresso, ou da Câmara dos Deputados para relatar o período em que estive, como representante da Câmara dos Deputados, na ONU, nessa Assembléia Geral que lá se realiza neste momento.

Hoje, Sr. Presidente, quero ressaltar um fato de grande importância para a humanidade e que despertou a atenção de toda a imprensa e que merece, na verdade, destaque de todos os homens públicos de todos os países.

Sr. Presidente, a ONU, que tem 159 nações inscritas, sendo que a última foi o país denominado Brunei, ela, na sua Assembléia Geral, convoca presidentes de Repúblicas, primeiros-ministros, ministros das Relações Exteriores e embaixadores, para relatarem o que se passa no seu país e darem a sua opinião sobre a conjuntura mundial.

Eu tive oportunidade, Sr. Presidente, como representante desta Casa, na ONU, de ouvir vários presidentes, entre os quais quero destacar o de El Salvador, o Presidente José Napoleão Duarte. Ouvi, com emoção, aquele homem que venceu uma eleição disputadíssima, eleição direta em país conflagrado, falar com tanta desenvoltura, representando o seu povo. O Presidente José Napoleão Duarte disse de toda vida de El Salvador, das dificuldades que tem encontrado para administrar. Mas, ao final de sua oração disse que propria dali, da mais alta tribuna do mundo, um encontro com os elementos que dissidentiam do seu Governo, que faziam guerrilhas contra ele e contra o poder central. Convocava a todos para um encontro, Sr. Presidente. Eu não podia esperar que aquele encontro se realizasse, que houvesse, do outro lado, boa vontade para um entendimento maior no sentido de reconstrução nacional. Mas, na verdade, o caminho para a paz estava aberto. E eles foram até aquela cidade que a televisão nos mostrou, simples, com ruas ainda sem calçamento, gente pobre, humilde, procurando aplaudir os que chegavam. E eles lá se reuniram para debater o assunto da paz em El Salvador.

Sr. Presidente, é um grande exemplo para a classe política de todo o mundo. É que pode a imaginação criadora do político fazer com que haja paz e serenidade e não esse maniqueísmo que se observa na vida pública brasileira. Cada orador que ocupa a tribuna nesta Casa, na Câmara ou no Senado, é para ofender o candidato oponente à Presidência da República. Um País conflagrado pode unir, em torno de um representante da Igreja, o Presidente da República e os guerrilheiros para a discussão da paz. E nós, aqui, dificilmente nos reunimos no Plenário para a votação de algum projeto de alto interesse para o País.

Sr. Presidente, quero ressaltar este encontro felicíssimo, que todos os meios de comunicação anunciam, antes de ontem e ontem, e dizer que fui testemunha da oração extraordinária do Presidente Napoleão Duarte. Quero ver aquela nação em paz, como quero ver também a Nicarágua. Eu ouvi a palavra do Comandante Daniel que dirige a Junta de Nicarágua. Também ele deseja paz. Eu quero que a paz se estabeleça na América Central, que a paz seja um instrumento capaz de desenvolver todas as Nações, dando-lhes força, ânimo e vigor para enfrentar as dificuldades dos dias presentes. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Heráclito Fortes.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Estamos vendo que, nesta sucessão, está valendo tudo. Assim, aqui, há poucos minutos, para surpresa nos

sa, nova modalidade que se inaugura nesta Casa, de anúncios, de pronunciamentos a serem feitos no Grande Expediente desta Casa. O Deputado Agnaldo Timóteo, como que a anunciar mais um show desses shows que têm lhe carregado pela vida, anuncia para as três horas um grande espetáculo, quando promete trazer para o cenário, como os seus personagens, a figura do ex-Governador Antônio Carlos Magahães e a do Governador José Gracião Maia. Aprendeu muito S. Ex^a através da vida sobre shows e o mundo dos artistas, mas se esqueceu de aprender a ética que impera nesta Casa, onde o Parlamentar costuma — é uma praxe quase que usada por todos — não interferir na seara alheia. Não se vê aqui parlamentares de outros Estados envolverem-se nos problemas do Rio Grande do Norte nem tampouco nos problemas da Bahia como não se vê, também, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, parlamentares, nesta Casa, envolverem-se nos assuntos do Rio de Janeiro que dizem respeito ao Deputado Agnaldo Timóteo e ao Governador Leonel Brizola.

Existe nesta Casa a prática da ética e essa ética deve ser, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, por todos adotada e por todos respeitada. Seria bom que o nobre Deputado Agnaldo Timóteo aguardasse a decisão do seu Partido, seguisse o seu Partido, se é que podemos considerá-la filiado ao PDT, e deixasse que as críticas fossem feitas, no caso, pelos atingidos, os militantes da política do Rio Grande do Norte ou os militantes da política da Bahia.

Acha o Deputado Agnaldo Timóteo que o seu candidato tem sido vítima, tem sido foco da má vontade das Oposições brasileiras, mas S. Ex^a, que agora visitou os Estados do Pará e do Amazonas, ele viu e sentiu que a coisa é muito diferente. A rejeição é natural, a rejeição existe. Não é a Oposição que tenta impingi-lhe àquelas comunidades. O que acontece é que o Sr. Paulo Maluf representa o que há de pior em termos de continuismo desses vinte anos de sofrimento e de dor de que a Nação brasileira, agora, quer libertar-se.

Convidou o Deputado Agnaldo Timóteo para uma reflexão. E lembro, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, lembro que há meses, há um ano quase, esta Casa cheia, S. Ex^a fazia no dia do seu primeiro pronunciamento, estrelando como Deputado nesta Casa, um discurso que iniciava de uma maneira emocionante, com um telefonema para sua mãe e pedia-lhe conselhos. Seria bom que a mãe de Timóteo, tão generosa e preocupada com os destinos do filho, lhe devolvesse o telefonema, agora dando-lhe conselhos, para que voltasse ao bom caminho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Lourenço.

O SR. JOSÉ LOURENÇO (PDS — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ouvimos aqui, vez ou outra, o que resta do meu Partido, aliás, a dissidência do meu Partido, porque hoje, a maioria do meu Partido, o PDS, apóia a candidatura do Dr. Tancredo Neves. Portanto, não somos mais dissidência, a dissidência vem daqueles que apóiam o outro candidato.

Dentre os 12 Governadores eleitos pelo meu Partido, dez certamente farão a opção pelo candidato da Aliança Democrática e dois esperamos que fiquem com o outro candidato.

Portanto, verifica-se, nobre Presidente e Srs. Congressistas, que a dissidência está lá, que estamos com a maioria do Partido. E se estamos com a maioria do Partido, por extensão estamos também com a maioria do povo brasileiro. Esta colocação é incontestável. Ouvimos, ontem, por exemplo, e hoje também, no início desta sessão, um deputado do Partido do Governador Leonel Brizola defendendo o outro candidato, o candidato de uma minoria insignificante da Nação, ouvimos suas palavras agressivas, ouvimos suas colocações que, natu-

ralmente qualificam S. Ex^a como um eleitor típico do candidato dissidente do meu Partido. Não podemos, de forma alguma, contestar S. Ex^a, desde que essa tipicidade do eleitorado do eminente Deputado Paulo Maluf se qualifica através das suas posturas nesta Casa. É hoje um grupo em desespero, um grupo que vê uma vitória, que era um sonho, era uma miragem num deserto, a vitória que desapareceu em função de, num milagre, o milagre que acontece em função da opinião pública deste País, em função de uma realidade nacional, em função de que o Brasil e o seu Governo desejam reencontrar-se com as aspirações maiores da Nação. Esses outros que estão contra essas aspirações desta Nação, que estão contra a vontade nacional estão, atualmente, em desespero. A sua reeleição jamais existirá, as suas posições estão totalmente divorciadas da vontade do País.

Estivemos em Belém, estivemos em Manaus, estivemos em Goiânia, como estaremos em todas as cidades deste grande País, acompanhando o candidato do povo brasileiro, Dr. Tancredo Neves. E a presença maciça do povo torna a sua candidatura — que nós desejariam fosse direta, mas que é indireta em função de uma minoria que assim o deseja — uma candidatura que tem a adesão da Nação, o que é muito importante, para vencer determinados obstáculos que encontrará na administração pública do País.

Nós estamos felizes, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, porque nós estamos com o candidato certo, nós estamos com o candidato do povo, enquanto esses outros, esses dissidentes do meu Partido, hoje, se desesperam e gritam, se exasperam em função da derrota que os espera, que é a derrota imposta pelo povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Victor Faccioni.

O SR. VICTOR FACCIONI (PDS — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Hoje, dia 16 de outubro, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura — FAO — comemora pela quarta vez o Dia Mundial da Alimentação, centralizando as homenagens na mulher.

Isso porque, de acordo com as estatísticas recentes efetuadas pela FAO, a mulher no Terceiro Mundo contribui com 40% da força de trabalho agrícola: na Ásia, elas desempenham papel preponderante na cultura do arroz, e na África elas representam 46% dos trabalhadores do campo, sendo que 22% dos lares são chefiados pelas mulheres — na América Latina, 15%.

Trata-se, sem dúvida, de uma homenagem justa, já que cada vez mais a mulher ocupa maiores espaços na agricultura, trabalhando não só na produção e na comercialização dos alimentos, mas realizando todos os demais afazeres domésticos, como lavar, cozinhar, cuidar das crianças e do marido, além de amamentar os filhos menores.

É, ao mesmo tempo, uma forma de valorizar aspectos positivos num quadro sombrio como o da alimentação no mundo. Sabemos que cerca de quinhentos milhões de pessoas padecem de graves formas de desnutrição, que se traduzem em sofrimentos humanos, enfermidades crônicas e em mortes.

Estudos da FAO, já demonstraram que na América Latina, o nosso continente, mais da metade de todos os casos de mortalidade infantil em crianças de menos de cinco anos de idade estão relacionadas com carências nutricionais.

E o mais grave: o problema da fome não se deve simplesmente à escassez de alimentos, mas, principalmente, ao estado de pobreza em que vivem essas famílias carentes.

Referindo-se ao Dia Mundial da Alimentação, disse o Santo Padre o Papa, certa vez, que é preciso "garantir

concretamente a todos os homens o direito fundamental à nutrição”

Em 1981, cerca de 54 signatários do Prêmio Nobel assinaram um documento onde se toma posição, de modo universal, a respeito do combate à fome do mundo. Nele, a fome é considerada um problema político, e se faz uma advertência ao falso realismo que induz à resignação, à desnutrição, como se ela fosse uma fatalidade, resultante da desordem social estabelecida.

A questão da inanição, subalimentação e desnutrição preocupa, portanto, o mundo inteiro. Sabemos que a humanidade não poderá estar eternamente dividida entre uma metade livre e com alimentação abundante, e a outra metade escravizada e esfomeada.

Há ainda muito a fazer para que nosso planeta possa sair desse quadro sombrio e, como adverte o documento do Prêmio Nobel “é preciso que todos e cada um dêem valor de lei à salvação dos vivos”. Enfim, que cada cidadão dê a sua contribuição para a modificação da realidade de atual.

É o que a mulher vem anônimamente realizando, na medida em que, acumulando com o trabalho doméstico o emprego fora do lar, aumenta a renda familiar, expande a circulação de riquezas e permite à sua família a melhoria da qualidade de vida e, consequentemente, a melhor alimentação dos seus.

Como nos outros setores da economia, também na agricultura a mulher vem assumindo um papel cada vez mais destacado, cooperando nos setores de produção e comercialização de alimentos, conforme foi demonstrado pela recente pesquisa elaborada pela FAO, realizada em 82 países do Terceiro Mundo.

A crescente participação feminina na economia é, sem dúvida alguma, benéfica para as nações em desenvolvimento, para as comunidades e para cada núcleo familiar. Desta Tribuna desejamos nos associar à justa e oportuna homenagem à mulher no Dia Mundial da Alimentação, em especial à mulher brasileira que, nos nossos campos, trabalha ombro a ombro com o homem, numa demonstração da fibra e companheirismo, contribuindo assim, efetivamente, para transformar o Brasil no celeiro do mundo, uma das metas fixadas pelo Governo Figueiredo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca os Srs. Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário, destinada à discussão das seguintes Propostas de Emenda à Constituição:

Nº 13, de 1984, que altera a redação do artigo 3º da Constituição; e

Nº 22, de 1984, que acrescenta parágrafo ao artigo 3º do texto constitucional, estabelecendo a realização de plebiscito para a redivisão territorial.

O Sr. Hélio Duque — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Hélio Duque, que falará como Líder.

O SR. HÉLIO DUQUE (PMDB — PR) — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Pressão psicológica em cascata. Ouvi isto ontem, na TV Manchete, logo após desembarcar em Brasília, de um ilustre Senador da República, integrante do vosso Partido, e que fundamento em pressão psicológica em cascata isto realmente parecia ser uma formulação para folclore político.

Na verdade, esse nome pomposo que deve ter sido elaborado nas fornalhas do alquimismo autoritário e ca-

suístico, que tem uma tradução mais objetiva — pressão psicológica em cascata — para esse Senador da República, e agora quero falar a V. Exª na condição de Membro da Mesa do Senado, portanto do Congresso Nacional, para mim tem o nome de golpismo, casuismo, indecência, imoralidade, indignidade, chafurdamento do Parlamento brasileiro.

Vê V. Exª, Sr. Presidente, que ainda ontem o *Jornal do Brasil* trazia um artigo, que li no decorrer da tarde, quando saí da Capital do meu Estado, Curitiba, na sua página dois, que dizia o seguinte:

“MESA DO SENADO JÁ ESTUDA VOTO EM CÉDULA NO COLÉGIO”

Brasília — A Mesa Diretoria do Senado, ao regulamentar a lei complementar do Colégio Eleitoral — que será aprovada amanhã na Câmara, segundo garantem os líderes do PDS e do PMDB — poderá adotar, no dia da escolha do sucessor do Presidente João Figueiredo, o voto em cédulas em lugar do voto aberto proclamado pelos eleitores no microfone do Congresso.”

E o ilustre Senador que profere esta descomunal asneira, na verdade o que está perpetrando é um golpe, tentando se escudar na Mesa do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, o art. 74 da Constituição vigente, desse periódico que começa a ter o seu batismo constitucional a partir da Emenda Constitucional nº 1, elaborada por três ilustres juriconsultos, por certo, na arte da intolerância e do arbítrio, mas que é a Constituição que temos, antes de chegarmos, como chegaremos, à Constituinte em 1986, e como dizia o saudoso Marechal Eurico Gaspar Dutra: “É este livrinho, tão deformado, mas é o que tem, e temos que respeitar.” Veja V. Exª que o art. 74, da nossa Constituição, diz:

“Art. 74. O Presidente será eleito, entre os brasileiros maiores de trinta e cinco anos e no exercício dos direitos políticos, pelo sufrágio de um colégio eleitoral, em sessão pública e mediante votação nominal.”

Não queira, Sr. Presidente, a Mesa do Senado introduzir qualquer manobra golpista, porque o nosso Partido, por quem falo no seu nome agora, e os partidos democráticos que têm presença nesta Casa, não aceitarão nenhum tipo de introdução golpista que vise malusar a própria Mesa do Congresso Nacional. O Congresso Nacional é uma instituição permanente, sagrada, em que momentaneamente V. Exª, como Senador, eu como modesto Deputado, devemos, neste ciclo temporal de passagem, nos mandatos que a legitimidade do voto nos encaminha para cá, procurar cumprir, cada um de nós, o nosso papel e a nossa missão com decência, com dignidade, com comportamento de integridade absoluta, porque esta instituição é permanente.

Não creio, Sr. Presidente, de modo algum, que o Senador Moacyr Dalla venha a assumir a posição que um jornal, ontem, e que um Senado da República à noite, numa televisão, ao justificar sua esdrúxula teoria de “pressão psicológica em cascata” venha a denegrir, venha a abastardar, venha a desmoralizar, venha a enxovalhar o Congresso Nacional.

S. Exª, o Sr. Presidente Moacyr Dalla, está no dever, e mais que no dever, na obrigação e, agora o fazemos nessa sessão, como Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, de se pronunciar em cima desses fatos que lhe são imputados, o de querer, através de uma ação da Mesa do Senado, fazer uma introdução que, praticamente, revoga o art. 73 da Constituição Federal.

Nós não aceitamos, não admitiremos e nos reportaremos a o Senador Moacyr Dalla, Presidente desta Ca-

sa, se possível, ainda hoje, traga os esclarecimentos que a Liderança do Partido do Movimento Democrático Brasileiro está a lhe exigir e a lhe cobrar, agora, publicamente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência, eventual, quer prestar alguns esclarecimentos ao nobre Deputado Hélio Duque.

Eventualmente, nobre Deputado, sou suplente da Mesa e quase que, regularmente, participo das reuniões desta Mesa. Quero dizer a V. Exª, em primeira mão, que não houve qualquer reunião da Mesa do Senado há 15 dias. Por conseguinte, não há nenhuma definição da Mesa em relação ao que V. Exª acaba de revelar, através de um artigo ou um “suelto”, de um jornal brasileiro. Em segundo lugar, quero dizer que o Presidente inclusive estava ausente da Capital Federal. S. Exª perguntou-me se eu estaria presente em Brasília no fim de semana e no começo desta semana. Eu fiz sentir a S. Exª que só viajaria ao meu Estado nos feriados de novembro; Dia de Todos os Santos e Finados, e que permaneceria naqueles dias, em Brasília. Por conseguinte, estava ausente da própria Capital Federal o nobre Presidente do Senado, o Senador Moacyr Dalla. Bem fez V. Exª de não atribuir a S. Exª, uma ação menos digna que S. Exª possa tomar fendo a Constituição da República.

Em terceiro lugar, devo dizer a V. Exª que não há nenhuma convocação prevista da Mesa.

Em quarto lugar, lamento não saber qual o Senador que esteve presente à televisão ontem porque hoje pela manhã tive que ir ao aeroporto, deixar meus familiares que viajavam a Rio Branco.

O Sr. Hélio Duque — Foi o Senador Moacyr Duarte.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Então, foi o Senador Moacyr Duarte. V. Exª me informa e eu agradeço V. Exª

O Sr. Hélio Duque — Senador Moacyr Duarte, PDS, do Rio Grande do Norte.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Senador Moacyr Duarte, hoje, é o titular da cadeira que foi ocupada, com muito brilho, com uma vida toda de dignidade, pelo seu sogro, o Senador Dinarte Mariz. Por conseguinte, levarei — acredito que S. Exª, o Sr. Presidente do Senado esteja no seu Gabinete, pois deveria ter chegado ontem à noite ou hoje pela manhã — o pronunciamento de V. Exª a S. Exª e o farei ciente de tudo o que foi tratado, nesta sessão.

O Sr. Jorge Vianna — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Vianna, pela ordem.

O SR. JORGE VIANNA (PMDB — BA) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, com base no § 2º do art. 29 do Regimento Comum, solicito a V. Exª, dada a evidente falta de quorum, o encerramento da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — É regimental o requerimento de V. Exª. Efetivamente, não existe 1/6 de Srs. Senadores e Srs. Deputados em Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 44 minutos.)

Ata da 328^a Sessão Conjunta, em 16 de outubro de 1984

2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 19 HORAS E 25 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Claudiomar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Aderbal Jurema — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Morvan Aacyaba — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Alécio Dias — PDS; Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Ruy Lino — PMDB; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Arthur Virgílio Neto — PMDB; Carlos Alberto de Carli — PMDB; José Fernandes — PDS; José Lins de Albuquerque — PDS; Josué de Souza — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Assis Canuto — PDS; Francisco Erse — PDS; Francisco Sales — PDS; Olavo Pires — PMDB; Orestes Muñiz — PMDB; Rita Furtado — PDS.

Pará

Ademir Andrade — PMDB; Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Carlos Vinagre — PMDB; Coutinho Jorge — PMDB; Sebastião Curió — PDS; Vicente Queiroz — PMDB.

Maranhão

Cid Carvalho — PMDB; Edison Lobão — PDS; Epitácio Cafeteira — PMDB; Eurico Ribeiro — PDS; João Rebelo — PDS; José Burnett — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Sarney Filho — PDS; Vieira da Silva — PDS; Wagner Lago — PMDB.

Piauí

Celso Barros — PDS; Ciro Nogueira — PMDB; Heráclito Fortes — PMDB; Jonathas Nunes — PDS; José Luiz Maia — PDS; Milton Brandão — PDS; Tapety Júnior — PDS.

Ceará

Aécio de Borba — PDS; Antônio Moraes — PMDB; Chagas Vasconcelos — PMDB; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marçal — PDS; Furtado Leite — PDS; Leorne Belém — PDS; Lúcio Alcântara — PDS;

Marcelo Linhares — PDS; Moysés Pimentel — PMDB; Orlando Bezerra — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB.

Rio Grande do Norte

Agenor Maria — PMDB; Antônio Câmara — PMDB; Jessé Freire — PDS; Vingt Rosado — PDS.

Paraíba

Adauto Pereira — PDS; Aluizio Campos — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Edme Tavares — PDS; Joacil Pereira — PDS; Raymundo Asfora — PMDB.

Pernambuco

Antônio Farias — PDS; Arnaldo Maciel — PMDB; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Egídio Ferreira Lima — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Melo — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Jarbas Vasconcelos — PMDB; João Carlos de Carli — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Jorge — PDS; José Carlos Mendonça Bezerra — PDS; José Moura — PDS; Mansueto de Lavor — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Oswaldo Lima Filho — PMDB; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Djalma Falcão — PMDB; Fernando Collor — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Thomaz Nonô — PDS; Manoel Affonso — PMDB; Nelson Costa — PDS; Renan Calheiros — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Gilton Garcia — PDS; Jackson Barreto — PMDB; José Carlos Teixeira — PMDB.

Bahia

Angelo Magalhães — PDS; Antônio Osório — PDS; Carlos Sant'Anna — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Domingos Leonelli — PMDB; Elquissón Soares — PMDB; Eraldo Tinoco — PDS; Etelviro Dantas — PDS; Félix Mendonça — PDS; Fernando Gomes — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Fernando Santana — PMDB; França Teixeira — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Genebaldo Correia — PMDB; Gorgônio Neto — PDS; Haroldo Lima — PMDB; Hélio Correia — PDS; Horácio Matos — PDS; Jairo Azi — PDS; João Alves — PDS; Jorge Medaúar — PMDB; Jorge Viana — PMDB; José Lourenço — PDS; José Penedo — PDS; Jutahy Júnior — PDS; Manoel Novaes — PDS; Prisco Viana — PDS; Raul Ferraz — PMDB; Rômulo Galvão — PDS; Ruy Bacelar — PDS; Virgílio de Senna — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Hélio Manhães — PMDB; José Carlos Fonseca — PDS; Max Mauro — PMDB; Myrthes Bevilacqua — PMDB; Nyder Barbosa — PMDB; Pedro Ceolim — PDS; Stélio Dias — PDS; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Agnaldo Timóteo — PDT; Alvaro Valle — PDS; Amaral Netto — PDS; Bocayuva Cunha — PDT; Carlos Peçanha — PMDB; Celso Peçanha — PTB; Clemir Ramos — PDT; Darcílio Ayres — PDS; Doso Coimbra — PMDB; Denis Arneiro — PMDB; Figueiredo Filho — PDS; Gustavo Faria — PMDB; Jacques D'Ornellas — PDT; Júlio Caruso — PDT; Jorge Cury — PTB; José Eudes — PT; José Frejat — PDT; Leônidas Sampaio — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Braga — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Mário Juruna — PDT; Osmar Leitão — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Sebastião Ataíde — PDT; Simão Sessim — PDS; Wilmar Palis — PDS.

Minas Gerais

Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Eloy — PDS; Carlos Mosconi — PMDB; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Emílio Haddad — PDS; Gerardo Renault — PDS; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Carone — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Machado — PDS; José Maria Magalhães — PMDB; José Ulisses — PMDB; Juarez Baptista — PMDB; Luís Dulci — PT; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Guedes — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Luiz Sefair — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Marcos Lima — PMDB; Mário Assad — PDS; Mário de Oliveira — PMDB; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Oscar Corrêa Júnior — PDS; Oswaldo Murta — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Ronaldo Canedo — PDS; Rondon Pacheco — PDS; Rosemberg Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Wilson Vaz — PMDB.

São Paulo

Adail Vettorazzo — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alberto Goldman — PMDB; Alcides Franciscato — PDS; Armando Pinheiro — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Celso Amaral — PTB; Cunha Bueno — PDS; Darcy Passos — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Djalma Bom — PT; Diogo Nomura — PDS; Doreto Campânari — PMDB; Eduardo Matarazzo Suplicy — PT; Estevam Galvão — PDS; Farabulini Júnior — PTB; Francisco Amaral — PMDB; Francisco Dias — PMDB; Freitas Nobre — PMDB; Gastone Righi — PTB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Irma Passoni — PT; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Herrmann Neto — PMDB; José Camargo — PDS; José Genoino — PT; Márcio Santilli — PMDB; Marcondes Pereira — PMDB; Mário Hato — PMDB; Mendes Botelho — PTB; Mendonça Falcão — PTB; Nelson do Carmo — PTB; Octacílio de Almeida — PMDB; Pacheco Chaves — PMDB; Raimundo Leite — PMDB; Roberto Rollemberg — PMDB; Samir Achôa — PMDB; Theodoro Mendes — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB.

Goiás

Aldo Arantes — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Ibsen de Castro — PDS; Iram Saraiva — PMDB; João Divino — PMDB; Juarez Bernardes — PMDB; Siqueira Campos — PDS; Tobias Alves — PMDB.

Mato Grosso

Dante de Oliveira — PMDB; Gilson de Barros — PMDB; Jonas Pinheiro — PDS; Maçao Tadano — PDS; Márcio Lacerda — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Albino Coimbra — PDS; Harry Amorim — PMDB; Levy Dias — PDS; Plínio Martins — PMDB; Ruben Figueiró — PMDB; Saulo Queiroz — PDS; Sérgio Cruz — PMDB; Ubaldo Barém — PDS.

Paraná

Alceni Guerra — PDS; Alencar Furtado — PMDB; Amadeu Gera — PMDB; Anselmo Peraro — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Aroldo Moletta — PMDB; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Celso Sabóia — PMDB; Dilson Fanchin — PMDB; Fabiano Braga Cortes — PDS; Hélio Duque — PMDB; Irineu Brzesinski — PMDB; Italo Conti — PDS; José Carlos Martinez — PDS; José Tavares — PMDB; Norton Maccado — PDS; Oscar Alves — PDS; Oswaldo Trevisan — PMDB; Otávio Cesário — PDS; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Renato Bernardi — PMDB; Renato Loures Bueno — PMDB; Renato Johnsson — PDS; Santinho Furtado — PMDB; Santos Filho — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Valmor Giavarina — PMDB; Walber Guimarães — PMDB.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Casildo Maldaner — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Ivo Vanderlinde — PMDB; João Paganella — PDS; Luiz Henrique — PMDB; Nelson Morro — PDS; Nelson Wedekin — PMDB; Odilon Salmoria — PMDB; Paulo Melro — PDS; Renato Viana — PMDB; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Amaury Müller — PDT; Augusto Trein — PDS; Darley Pozza — PDS; Floriceno Paixão — PDT; Guido Moesch — PDS; Hermes Zaneti — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Ibsen Pinheiro — PMDB; Irajá Rodrigues — PMDB; João Gilberto — PMDB; José Fogaca — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lélio Souza — PMDB; Nadyr Rossetti — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Nilton Alves — PDT; Oly Fachin — PDS; Osvaldo Nascimento — PDT; Paulo Mincarone — PMDB; Pedro Germano — PDS; Pratini de Moraes — PDS; Rosa Flores — PMDB; Rubens Ardenghi — PDS; Siegfried Heuser — PMDB; Sinval Guazzelli — PMDB; Telmo Kirst — PMDB; Victor Faccioni — PDS.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Clarck Platon — PDS; Geovani Borges — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Alcides Lima — PDS; João Batista Fagundes — PDS; Júlio Martins — PDS; Mozarildo Cavalcanti — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — As listas de presença acusam o comparecimento de 49 Srs. Senadores e 257 Srs. Deputados.

Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Há oradores para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcondes Pereira. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Francisco Dias.

O SR. FRANCISCO DIAS (PMDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Acontece em São Paulo, e mais precisamente na galeria Prestes Maia, uma feira benéfica, com renda que será revertida para o "Lar Betel" da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

Esta feira é o fruto do esforço e trabalho das extraordinárias mulheres da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil.

Quero, portanto, render minhas profundas homenagens às federações de senhoras, assim como às senhoras da Confederação daquela Igreja, do Estado de São Paulo e do Brasil.

Destaco aqui, apenas como homenagem a todas, a presidente da Confederação, Sra. Mírian, as irmãs Maria Aparecida Magalhães, D^a Rachel Hains, e todas as diretorias das federações e confederações, assim como a todas as extraordinárias e amáveis irmãs em Cristo.

Aproveito a oportunidade para agradecer à prefeitura de São Paulo na pessoa do presidente da EMURB e da Secretaria de Habitações da Prefeitura.

É bom que todos saibam que não foi fácil conseguir o local para a feira, em razão do acúmulo de pedidos.

Foi necessário a ida deste Deputado com um grupo de senhoras à presença bastante amável do presidente da EMURB de São Paulo.

Parabéns à Igreja Presbiteriana Independente, parabéns às mulheres desta igreja, assim como parabéns a todas as mulheres evangélicas do Brasil.

Como evangélico, eu só posso agradecer a Deus por todo esse povo abençoado, laborioso, operoso e honrado.

Era o que tinha a dizer (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Raimundo Leite.

O SR. RAIMUNDO LEITE (PMDB — SP) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Hoje, na sessão da Câmara, no horário destinado à Liderança do PDS, o nobre Deputado Armando Pinheiro assomou a esta tribuna e fez um pronunciamento não concedendo apartes, como é próprio daqueles que defendem a candidatura do Deputado Paulo Salim Maluf, e em consequência não permitiu diálogos.

O Deputado Armando Pinheiro, fez um levantamento da vida pública do eminente brasileiro, Dr. Tancredo Neves, candidato à Presidência da República pelo PMDB e Frente Liberal, comentando os longos 50 anos da vida Pública do referido candidato. S. Ex^a fez ressalvas a alguns fatos ou vivência pública do Dr. Tancredo Neves que, segundo ele, são fatos a serem levados em conta não propriamente de um homem público que se dedica realmente à missão que o povo lhe outorgou.

Ocorre, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que nos 50 anos de vida pública do Dr. Tancredo Neves, os cargos que S. Ex^a ocupou foram todos eles através do voto popular, Vereador, Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador da República, Governador do Estado de Minas Gerais, Ministro de Estado, e Primeiro Ministro no regime parlamentar.

O Deputado Armando Pinheiro, nas eventuais falhas encontradas nessa longa vida pública, não teve oportunidade — como talvez seria do seu desejo, pois os adversários do Dr. Tancredo, ou aqueles que o combatem, via de regra, são empedernidos opositores a sua candidatura — não teve oportunidade de mencionar nenhum ato que pudesse denegrir a honra e o bom nome do candidato da Frente Liberal. Certamente, se houvesse esses fatos, S. Ex^a naturalmente não os perdoaria.

Portanto, Sr. Presidente, feliz do partido que tem como candidato um homem em cujos 50 anos de vida pública seus adversários não encontram um fato sequer que possa levá-lo à execração pública, que possa denegrir seu nome perante à opinião pública brasileira.

Nós do PMDB, que hoje fazemos parte da Frente Liberal, sentimo-nos felizes por verificar que um adversário do nosso candidato vem a esta tribuna, conta sua longa história, 50 anos de vida pública, e não menciona, porque não poderia assim fazer, um ato sequer que pudesse denegrir esse nome, que pudesse denegrir a história e a vida desse grande brasileiro. O que não ocorre, queremos crer, com o candidato do Deputado Armando Pinheiro, cujos cargos ocupados, na sua maioria foram todos eles por indicações saídas do bolso do colete e nunca pela vontade popular, e cuja vida pública não poderá, de maneira alguma, se equiparar à de Tancredo Neves, em termos de dignidade pessoal e em termos de honradez como homem público desta Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Moura.

O SR. JOSÉ MOURA (PDS — PE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas: Mais uma vez comemora-se o Dia Mundial da Alimentação, infelizmente, porém, para mais uma vez se denunciar a desnutrição e fome dos grandes contingentes populacionais, em todo o mundo.

As reflexões a que convida esse Dia são as mais graves. Nesse ano de 1984, o quarto ano de comemoração do Dia Mundial da Alimentação, deveriam, segundo as metas estabelecidas, as comemorações proclamar a eliminação da fome infantil no mundo, esse flagelo que humilha a humanidade.

As ações e os esforços desenvolvidos no período, no entanto, mostraram-se tímidos e insuficientes, e a pobreza, a miséria, logo, a fome e a desnutrição continuam a ganhar, em grande proporção, do bem-estar, da saúde, e da dignidade.

Os países pobres ficaram mais pobres, e dentro deles, as populações de baixa renda ou sem rendimento cresceram.

É chegado, pois, um momento de verdadeira, firme e corajosa autocritica. Cada país que reduz, internamente, a fome, contribui para diminuir a fome no mundo e para aumentar a taxa de bem-estar no Planeta.

A contribuição do Brasil pode ser grande e deve ser urgente. Com uma população de cento e vinte milhões de brasileiros, ostenta uma das maiores taxas de desnutrição mundial, adulta e infantil, atingindo esse descalabro mais da metade do nosso povo.

A conjugação de uma política agrícola desarticulada do consumo interno, com salários insuficientes para a quase totalidade dos trabalhadores responde pelo quadro nutricional alarmante que vem degradando a qualidade de vida do brasileiro, colocando em sério risco o processo de desenvolvimento do País.

O Nordeste, campeão absoluto da fome mundial, já não está sozinho nesse campeonato macabro. O Centro-Sul, onde a desnutrição se limitava às periferias dos grandes centros, começa a se inquietar com a mesa vazia.

Os nanicos, filhos da fome nordestina, começam a aparecer em pontos do Brasil onde o peso normal e estatura elevada eram características da região.

Há, pois, necessidade de ações firmes e imediatas para se recuperar a sociedade. Não se pode mais conviver com os vergonhosos coeficientes de mortalidade infantil no Nordeste, nem com as alarmantes taxas de mortalidade proporcional de menores de cinco anos que, em nossa Região, chegam a superar as de maiores de cinqüenta.

A alimentação representa a mais básica das necessidades humanas e a satisfação dessa necessidade constitui a pedra fundamental do bem-estar social, do progresso, da dignidade humana.

Conclamo a sociedade brasileira a declarar guerra à fome e à desnutrição e a envidar todos os esforços para que, num futuro próximo possamos, no Dia Mundial da Alimentação, proclamar a nossa libertação dessa escravidão secular. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Heráclito Forte.

O SR. HERÁCLITO FORTES (PMDB — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O orador que me antecedeu na tribuna não poderia ter sido mais feliz no seu pronunciamento. Não há como se comparar, em termos de passagem de vida pública e de tradição, o ex-Governador Tancredo Neves e o Sr. Paulo Salim Maluf. Não chegaria a dizer que o ex-Governador de São Paulo nada represente, ou nada valha no contexto nacional: o que digo é que está muito aquém, muito distante, de superar ou até mesmo de se igualar ao ex-Governador de Minas Gerais. O Governador de Minas Gerais, como todos sabem, tem sua vida pública toda pautada e respaldada pelo apoio popular. O ex-Governador Tancredo Neves, que ocupou, neste País, os mais importantes cargos, que participou da vida pública deste País nos momentos mais difíceis, não ficou em nenhum desses momentos contra as aspirações populares. Se se colocar em dúvida o comportamento de S. Ex^a, o ex-Governador de Minas Gerais, no episódio Vargas, é apenas querer tapar o sol com a peneira.

O episódio Vargas está ai. Para avaliar o comportamento do ex-Governador mineiro, estão ai vivos, Alzira Vargas, e o Senador Amaral Peixoto, que testemunharam, bem mais de perto, esse momento da história. Vemos, até este momento, o Sr. Senador Amaral Peixoto não ter se decidido, porque não chegou à conclusão de que o candidato oficial do seu partido é a melhor opção para esta República. Vemos o neto afim do Sr. Getúlio Vargas, o ex-Deputado Wellington Moreira Franco, acompanhar a candidatura vitoriosa do ex-Governador de Minas Gerais. Esses homens que testemunharam os episódios ocorridos é que podem dar o testemunho, fazer o julgamento da conduta do Sr. Tancredo Neves.

Entendemos a posição dos dissidentes do PDS, aqueles que seguem a candidatura Paulo Maluf, porque o Partido, na sua maioria, já se incorporou ao Sr. Tancredo Neves; eles que viviam, na tribuna, no plenário, no cafetinho, desde o dia seguinte à Convenção do PDS, anunciando as adesões de Governadores, cantavam como certa a vitória do Sr. Paulo Maluf. Mais de dois meses após este evento, não tivemos ainda uma única adesão em favor da candidatura dos dissidentes do PDS. Estamos vendo, sim, a sucessão de brasileiros descomprometidos com siglas e comprometidos com a Pátria e com a Nação, a cada instante e a cada momento se manifestarem partidários da candidatura do Sr. Tancredo de Almeida Neves. Os dissidentes do Partido não conseguiram, ainda, sequer fazer com que o Líder do Partido, o que seria natural, apoiasse a candidatura oficial dessa dissidência. O que seria natural, após a Convenção, vitoriosa a candidatura do Sr. Paulo Maluf, era Deputados, Senadores e os eleitores do Colégio Eleitoral, um a um a hipotecar apoio e solidariedade a Paulo Maluf. Se isso não acontece, se isso não vem acontecendo é porque todos sabemos que S. Ex^a, na visão desses Governadores e desses eleitores do Colégio Eleitoral, não preenche as melhores condições que a Nação e o momento estão a desejar.

Encerro aqui minhas palavras, pedindo aos companheiros da dissidência do PDS, aqueles que ainda não aderiram à candidatura democrática e vitoriosa de salvação nacional, a de Tancredo Neves, que reflitam, a fim de o Brasil sair desta triste situação em que se encontra e a partir do dia 15 de março, possamos viver novos dias nesta Pátria.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Matarazzo Suplicy.

O SR. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Agradeço aqueles que votaram hoje pela sustação dos inquéritos movidos pelo Supremo Tribunal Federal contra a minha pessoa, pelos Srs. José Flávio Pécora, e pelo Ministro Antônio Delfim Netto.

Não solicitei que fosse tomada por parte da Mesa, essa atitude, e permaneço tranquilo. Estava tranquilo com respeito ao resultado desse inquérito, na medida em que, desde que iniciei a averiguar esses fatos — os fatos relativos ao caso Coroa-Brastel — apenas tive o intuito de narrar aquilo que chegou ao meu conhecimento, expor os documentos com o objetivo de exigir esclarecimentos das autoridades, esclarecimentos esses que a muito custo conseguido obter quase que usando um sacarolhas. Todavia, mesmo assim, o que observamos são contínuas contradições entre as palavras do Governo. Como exemplo disso, vejam o verdadeiro mal-estar que existe hoje, entre o Banco Central e o Ministro da Fazenda, e o do Planejamento, porque estes Ministérios obrigaram o Banco Central a publicar um livro branco, *A Verdade Sobre o Caso Coroa-Brastel* que na verdade, depois foi desmentido pelo relatório da Comissão de Inquérito Administrativo que examinou as falhas e os procedimentos da instituição nos episódios relativos ao caso Coroa-Brastel.

A maneira como o Governo vem tratando o caso Coroa-Brastel constitui uma injúria à inteligência do povo brasileiro. Até hoje o Banco Central do Brasil não divulgou o ofício em que o seu presidente, Affonso Celso Pastore, em 29 de maio passado, remeteu ao Procurador-Geral da República o Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo referente ao caso. O Procurador-Geral da República, Inocêncio Mártires Coelho, — ou mesmo o Procurador-Geral da República no Distrito Federal, José Arnaldo da Fonseca — ainda não divulgou à opinião pública a solicitação feita em 1º de junho de 1984 da remessa de todos os elementos de prova relacionados aos fatos em questão, “sobretudo o inteiro teor do inquérito” levado a efeito pelo Banco Central.

Amanhã, de manhã, visitarei o Dr. José Arnaldo da Fonseca para obter os esclarecimentos referentes a este processo.

Apesar dos esforços de muitos para encobrir a responsabilidade de algumas autoridades, não foi possível à Comissão de Inquérito Administrativo não concluir que houve graves faltas, não apenas por parte da Chefia da Fiscalização do Banco Central, mas também de seus próprios diretores. Essa conclusão desmente o que foi expresso com tanta veemência à página 104 do referido livro branco do Banco Central.

Abrindo aspas para esse livro *A verdade sobre o caso Coroa-Brastel*, página 104:

“Relativamente ao grupo financeiro Coroa, como fartamente demonstrado nesse trabalho, as autoridades monetárias e, mais precisamente o Banco Central do Brasil, conduziram-se de forma incensurável, cumprindo integralmente as disposições legais e regulamentares.”

Ora, os fatos apurados pela Comissão de Inquérito Administrativo são bem diferentes.

Diz o parecer assinado pelos membros da área jurídica do Banco Central, Luiz Carlos Sturzenegger, Ivo Jorge Costa Rodrigues e Carlos Alberto Ferriani, de 13 de junho de 1984:

“No que se refere ao Sr. Hermann Wagner Wey, a Comissão de Inquérito, a par de classificar como

exorbitante ato de arquivamento de caso relativo a ilícito fiscal praticado pela Coroa DTVM, concluiu que seu comportamento, nos demais fatos apurados, teria sido inadequado, mesmo que por indução de subalterno (no caso, Deli Borges, chefe do Departamento de Fiscalização), por quanto, de alguma forma, sancionou falhas verificadas na atuação interna da Área de Fiscalização.”

Sem caução de títulos

“A propósito da participação do Sr. Antônio Chagas Meirelles, não julgou a Comissão de Inquérito tivesse ele, relativamente ao valor da assistência financeira de liquidez à Coroa CFI, transgredido qualquer dispositivo da Resolução nº 374, concernente a limite. Registravam a Comissão, no entanto, não ter havido a caução de títulos societários nem a hipoteca dos bens imóveis, remanescentes as duas parcelas de assistência financeira de liquidez sem a contrapartida da efetiva constituição de garantias reais com especialização, e tampouco da hipoteca legal que decorria do artigo 5º, letra b, do Decreto nº 21.499, de 9-6-32, dada a circunstância de não contar a Coroa CFI com imóvel próprio de seu uso, sobre o qual deveria recair tal hipoteca. Considerou a Comissão, nesse ponto, à luz dos preceitos contidos no Manual de Organização Administrativa do Banco Central, não ter havido, aqui já por parte do então chefe do DEBAN, estrito cumprimento das formalidades exigidas no que se relaciona com garantias, embora admita que o curto período entre a primeira operação (31-5-83) e a data da intervenção nas empresas do Grupo Financeiro Coroa (27-6-83) possa ter sido insuficiente àquele desiderato, no que concerne à garantia hipotecária, pelo menos.”

Depois de amanhã, às 16 horas, a CPI do Mercado Financeiro do Senado examinará requerimento do Senador Mauro Borges, em que convida os Ministros Delfim Netto e Ernane Galvães para deporem e terem oportunidade de um esclarecimento completo sobre tais contradições.

Esperamos que seja da iniciativa dos Ministros diremem às suas Lideranças do PDS que é seu desejo terem a oportunidade de esclarecimento.

De minha parte, tenho afirmado e reiterado que quero chegar à conclusão final, inclusive escrever um livro sobre esse assunto, tendo certeza de todos os fatos apurados, dos inocentes e culpados, dizendo, exatamente com as provas devidas, qual a conclusão final depois de aprofundada a investigação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Elquissón Soares.

O SR. ELQUISSÓN SOARES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Sou da opinião que os Anais do Congresso Nacional são exatamente o local próprio para o registro de atitudes políticas que devam definir, de uma vez por todas, o perfil daqueles que chegam aqui pelo voto popular.

Estou saindo de uma reunião do Gabinete do Deputado Ulysses Guimarães. Sai antes do término dessa reunião, porque, no seu encaminhamento, já tive perfeita noção do que irá ocorrer e gostaria apenas de me antecipar, para que não digam, amanhã, que não houve o aviso ou que jogamos com interesses pessoais.

Os Anais desta Casa conhecem minha opinião sobre o ex-Governador da Bahia, Antônio Carlos Magalhães, e conhecem as palavras e os documentos. Agora, quando do lançamento da candidatura do Sr. Tancredo Neves à Presidência da República, da tribuna, mais uma vez, mostrei minha compreensão no sentido de o candidato das oposições receber o apoio daquele ex-Governador.

De certo modo, Sr. Presidente, também por compreensão, aceitamos não só o apoio mas até a candidatura do Sr. José Sarney na chapa com o Sr. Tancredo Neves.

É óbvio que a Nação sabe, são chagas, são sinais, são feridas que vão sendo abertas na posição política de cada cidadão verdadeiramente oposicionista que está aqui.

Sr. Presidente, estou sabendo que, no dia 19, o Governador da Bahia, o atual Governador, fará o anúncio de apoio ao Sr. Tancredo Neves. Estão sabendo, e isto é óbvio, que o Sr. Tancredo Neves vai à Bahia, vai ao palácio receber esse apoio. Até aí, Sr. Presidente, acho perfeitamente normal, justo, lógico, comprehendo e até aplaudo. Mas não posso aceitar que o PMDB da Bahia, nem o PMDB nacional, compareçam àquela reunião, até porque aplaudi o comportamento do Governador do Rio Grande do Norte, que disse: "Não confundo adversários, estou dando apoio ao candidato, mas não estou apoiando o PMDB; logo, não quero ninguém do PMDB na minha festa". Isto até dá uma certa característica muito própria à candidatura do Sr. Tancredo Neves, isto é, a de que ela é uma candidatura da Frente Liberal e não uma candidatura do PMDB.

Por razões de natureza ideológica, eu diria que o Colégio Eleitoral é um dique que pára todo cidadão comprometido com a luta contra o regime. Então, todo o PMDB, aparentemente, terá de comparecer ao Colégio por essa razão, por essa lógica partidária, por essa lógica política.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é justo que um Deputado com o comportamento que sempre teve em relação ao PMDB e a essas lutas todas, como é o meu caso, Deputado que ao lado do Deputado Francisco Pinto, fomos os únicos a ficar no PMDB e a fundar o Partido no meu Estado; depois, a ir buscar todos aqueles que perderam a sigla do PTB e etc., para engrossar o Partido, ainda que os que viessem cobrassem minha própria cabeça. Depois, absorvemos o PP. Mil dificuldades, Sr. Presidente, mil problemas, mil obstáculos foram enfrentados e todos superados, para que o Partido crescesse e se fortalecesse. Mas essa, agora, é demais. Assistir o PMDB ir à Bahia, fortalecer o Sr. Antônio Carlos Magalhães. Bastou aquele gesto do dia 4 de setembro, contra o Ministro Dílio Jardim de Mattos — porque ele escolhe as pessoas e o Ministro não podia respondê-lo. Trinta dias antes, eu havia denunciado, aqui, aquela obra do Aeroporto de Salvador. O Ministro estava a descoberto — e o Sr. Antônio Carlos Magalhães virou herói. Ele até se proclama herói hoje. Pois bem, vou assistir, então, o PMDB ir à Bahia prestigiar o Sr. Antônio Carlos Magalhães, em detrimento do próprio PMDB local, que, a essa altura, por aquele simples apoio, já é tido e havido como um partido comandado, também, pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães. É demais, Sr. Presidente.

Por esta razão, estou antecipando minha decisão, para que amanhã não se diga que é uma questão de oportunismo político. Excluída a hipótese de não votar no Sr. Paulo Maluf, que também, por coerência, não votarei, todas as outras atitudes eu poderia adotar, inclusive a de não votar no Sr. Tancredo Neves. Se na sexta-feira, além de S. Ex^a, o Presidente, aparecer qualquer outro Parlamentar, figura de expressão do PMDB, no palácio do Sr. João Durval, o Sr. Tancredo Neves, pelo menos, perde o voto solitário do Deputado Elquisson Soares, que irá preferir sua coerência à eleição do Sr. Tancredo Neves.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joacil Pereira

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Nesta sessão, já com a hora tão avançada, não teria intenção alguma de ocupar a tribuna, se não fosse por um dever de ofício.

Primeiro, dois Deputados da Oposição falaram, não apenas para defender seu candidato, o que é legítimo e natural, sobretudo o segundo, ambos porém no mesmo tom, para lançar invectivas contra o candidato do Partido Democrático Social.

Não posso assistir, em silêncio a esse ato em que se procura pintar, de um lado, um homem incontaminado, o mais honesto de todos os mortais, o mais sério de todos os homens públicos, o político iluminado, o redentor da Pátria e o salvador do Brasil. E, do outro, um verdadeiro satanás.

Esse primarismo, essa irracionalidade tem de cessar, porque já começa a reverter e suscitar a indignação dos homens de bem deste País.

Já hoje, na sessão da Câmara, os conflitos afloraram e explodiram. Ninguém suporta mais isso, Sr. Presidente.

Que santo é esse, que redentor, que imaculada figura é o Sr. Tancredo Neves, que, depois de 50 anos de vida pública, só se afirmou na astúcia e no malabarismo? Tomou a presidência do PP do ilustre Deputado Magalhães Pinto, por um golpe em que S. Ex^a é mestre. Depois, tomou de assalto o Partido do Movimento Democrático Brasileiro e iludiu a possibilidade de o ilustre Senador Itamar Franco sair candidato ao Governo de Minas Gerais. Arrebatou, portanto, de um verdadeiro peemedebista a oportunidade de governar seu Estado. Veio o intruso do outro Partido, do PP, e tomou-lhe, abocanhoulhe o ensejo. Depois, em outro malabarismo, em outro artifício político de que S. Ex^a é mestre incomparável, afastou, de pronto, qualquer possibilidade do eminentíssimo Deputado Ulysses Guimarães ser candidato à Presidência da República. E o jeitoso mineiro, o astucioso e malabarista político que, durante 50 anos, só tem se afirmado neste País por atitudes desse jaez, tomou também de Ulysses Guimarães, a oportunidade de ser candidato do seu Partido à Presidência da República.

É esse o redentorista, o redentor e o salvador, que agora aparece como a salvação. O homem das mudanças! Mudanças de que, Sr. Presidente, Srs. Congressistas?

Quem não conhece sua história de 50 anos, de quase inatividade política, com alguns discursos pronunciados no Parlamento, nas duas Casas a que pertenceu? Orações, porém, de congratulações, de pêsames, de parabéns e uma ou outra de despedida de uma Casa para ir para o Governo, ou de uma Casa para ir para outra Casa.

Quem não conhece o Sr. Tancredo Neves neste País? O ex-Ministro da Justiça de Getúlio Vargas, que inventou, que criou — que imaginação prodigiosa S. Ex^a tem! uma coisa inédita, desconhecida de todos os administrativistas e cultores do Direito Público: férias para Ministro. Quando a crise era mais aguda, Sr. Presidente, ao tempo em que S. Ex^a era Ministro de Getúlio, que terminou se suicidando, S. Ex^a entrou de férias.

E o jornalista Danton Jobim, aguerrido e fogoso, registrou num artigo que se tornou imortal e está nos arquivos da Imprensa aquele gesto desprimatoroso de um ministro que entupiu o Ministério da Justiça.

E o ex-Líder de Jango também saiu pela tangente, na hora cruel.

Esse é o redentor, o salvador. Calado, mudo, silencioso, não abria sua boca. E foi interpelado: "Onde está o Líder do Governo João Goulart?" S. Ex^a saiu sorrateiramente e, no outro dia, apresentava sua renúncia.

Pois bem, é esse o homem. Queriam a comparação? Querem a comparação? Está feita: de um lado, esse homem assim; de outro, o obstinado, o lutador, o grande guerreiro, um homem que acredita nos objetivos colimados, traçados na sua vida. Disputou a Presidência da Associação Comercial de São Paulo e venceu; foi um grande Secretário de Estado na paulicéia; foi um incomparável Prefeito da Cidade de São Paulo, disputou enfrentando as iras oficiais dos poderes, de dois Presidentes, um que estava governando e outro que ia governar; disputou sua indicação à convenção do Partido, democraticamente, corajosamente, combativamente, indo de município

em município, e venceu porque ele tem a predestinação da vitória, e fez uma grande administração que o Brasil todo aplaude ainda hoje.

Disseram que ele não tem o apoio popular. Ele teve o apoio das representações populares mais autênticas de seu Estado; teve mais do que isto, saiu do Governo e foi consagrado nas urnas, a maior votação já dada neste País a um Deputado em toda a sua história. Pois afinal está a comparação: Um homem que acorda cedo e vai dormir tarde, um homem que trabalha e acredita no trabalho, um homem que tem mensagem. E outro, o jeitoso, o homem da mineiridade, o homem do malabarismo.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Wilmar Palis.

O Sr. Elquisson Soares — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Darei a palavra a V. Ex^a após o período de breves comunicações.

O SR. WILMAR PALIS (PDS — RJ) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Lenoir Vargas.

A aperança é a última que morre, diz o velho adágio. Ainda pode ser que Deus consiga iluminar as cabeças ocas das autoridades de nosso País e da classe política, para que venha a ser estabelecido o processo de eleição direta no País, esse processo que é o único consentâneo com a alma do nosso povo.

Se constatarmos, como já temos feito reiteradas vezes, desta tribuna e através da Imprensa, que neste mesmo Plenário, no dia 15 de janeiro, 686 pessoas vão substituir cerca de 60 milhões de brasileiros, quer dizer, o voto do Deputado ou do Senador, vai valer o voto de 87 mil eleitores brasileiros; se a gente pensar bem nisso, vai-se chegar à conclusão, como nós já chegamos há muito tempo de que esse processo é um escárnio, é deboche, é um acinte ao povo brasileiro.

O menos mal de tudo é que o voto é em aberto, pois, se fosse voto secreto, seria melhor colocar tudo num barril de pólvora, encher de fogo e jogar no meio do mato, porque é o maior dos esbulhos que se pode cometer contra a Nação brasileira. Este voto de um Deputado, de um Senador valer 87 mil votos de eleitores brasileiros é melancólico. Por isso, votamos, na tarde do dia de hoje, contra a regulamentação do Colégio Eleitoral. E fizemos nossa declaração oral e por escrito, coerente com nossa posição, que sempre adotamos nesta Casa, intransigente, determinada, irreversível, inquestionável, inabalável. Podemos ter orgulho dentro de nosso interior, porque não fugimos de nossas responsabilidades, votamos e declaramos o voto, e continuamos ainda na luta pelas eleições diretas, pois ainda não é tarde demais, embora o tempo seja exíguo...

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas faz soar a campanha)

O Sr. José Genoino — Sr. Presidente, pela ordem. Uma comunicação de interesse, Sr. Presidente.

O Sr. Joacil Pereira — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Vamos aguardar o término do discurso do nobre Deputado.

O SR. WILMAR PALIS — Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente Lenoir Vargas.

Vou concluir em atenção, como sempre o fiz, à intangibilidade e à soberania desta Presidência na condução dos nossos trabalhos, sempre feito com mestria quando presidido por V. Ex^a, pois disso somos testemunha.

Vou concluir em atenção a V. Ex^a, declarando que se ainda puder vir, e vamos lutar para isto, eleições diretas, vai ser a maior festa neste País, vai ser a maior conclusão, vai ser a alegria da alma do povo brasileiro. "Di-

retas Já", a única solução que tirará o País do caos social, econômico e político em que se encontra. E quem foi que gritou "Diretas Já"? Foi o Presidente da República, na África, quando declarou que queria as diretas mas seu partido não queria. Depois Sua Excelência disse que não disse e acabou Sua Excelência querendo as indiretas. E nós queremos as diretas; e vamos continuar querendo; e vamos continuar lutando. Qualquer Presidente eleito pela consagração do sufrágio universal, voto direto e secreto, esse Presidente terá a co-responsabilidade do povo que, escondendo bem ou mal, terá a co-responsabilidade do povo. Na eleição indireta, o povo não tem nenhum compromisso com o Presidente que vier a ser escolhido, porque o povo foi marginalizado, o povo foi esquecido, o povo foi jogado ao vento.

Sr. Presidente, encerro, declarando aos prezados companheiros que nos ouvem, e a V. Ex^a que me sinto feliz por poder lutar, e continuarei lutando. "Diretas Já" para Presidente da República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Joacil Pereira — Sr. Presidente, peço a V. Ex^a a palavra, pela ordem, para pedir o levantamento da sessão.

O Sr. Hélio Manhães — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança do PMDB.

O Sr. José Genoino — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas. Fazendo soar a campainha.) — Sólico aos nobres Srs. Congressistas que aguardem, pois haverá oportunidade para todas as manifestações.

Inicialmente, pediu a palavra o Deputado José Genoino, a quem a concedo.

Agora, V. Ex^a, Deputado Joacil Pereira, tinha formulado o quê?

O Sr. Joacil Pereira — Eu solicitei a palavra pela ordem, para pedir a V. Ex^a o levantamento da sessão, pois ela não pode continuar por evidente falta de número. O meu requerimento é regimental.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência vai decidir.

O Sr. Joacil Pereira — Se V. Ex^a vai conceder a palavra como Líder, eu também posso responder como Líder. A não ser que V. Ex^a levante a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência dispensa as conclusões de V. Ex^a. Vai decidir.

Está inscrito o Deputado José Genoino como Líder, a quem concedi a palavra. É defeso a qualquer Parlamentar formular a reclamação no sentido que não há **quorum**, e isso naturalmente levará o Presidente a suspender a sessão. Só poderia ser formulada qualquer questão de ordem com licença do orador. No caso, estando com a palavra o Deputado José Genoino, uma questão de ordem de uma outra natureza só seria possível de ser formulada com permissão do orador.

O Sr. José Genoino — Mas V. Ex^a já me havia concedido a palavra

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — V. Ex^a não pode interromper a Presidência.

Para uma reclamação com referência a **quorum**, o Regimento é explícito, interrompe, inclusive o orador que estiver na Tribuna. Em virtude disto, a Presidência aceita a reclamação formulada.

O Sr. José Genoino — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O Sr. Heráclito Fortes — Sr. Presidente, a Mesa já havia concedido a palavra ao orador. A Mesa está cassada.

do a palavra. A Mesa já tinha concedido a palavra ao orador.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — É concedida.

O Sr. José Genoino — Então, eu tenho o direito de usar a palavra.

O Sr. Heráclito Fortes — A palavra estava garantida. O malufo Joacil Pereira e a Presidência do Congresso Nacional cassaram a palavra de um Parlamentar a quem já havia concedido a palavra.

O Sr. José Genoino — É lamentável que isso ocorra nesta Casa do Congresso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — V. Ex^as podem formular as reclamações que entenderem, o Presidente segue o Regimento. Mesmo porque o Presidente para encerrar a sessão, no caso de não haver **quorum**, pode dispensar as reclamações de V. Ex^as.

O Sr. José Genoino — É arbitrário, cassando a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca os Senhores Parlamentares para uma sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão das seguintes Propostas de Emenda à Constituição:

Nº 14, de 1984, que altera a redação das alíneas **b**, **c** e **d** do § 1º do art. 151, da Constituição Federal; e

Nº 21, de 1984, que dispõe sobre a inelegibilidade, alterando a letra **c** do § 1º do art. 151 da Constituição da República Federativa do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 15 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	3.000,00
Ano	Cr\$	6.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Vísado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência PSCEGRAF Conta-Corrente nº 920001-2, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1 203 — Brasília — DF
CEP 70.160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Número Comemorativo do 20º Aniversário do Periódico

Está circulando o nº 81 da *Revista de Informação Legislativa*, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa, publicado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número contém 420 páginas e circula com um *Suplemento Especial* — “Integração na América Latina” (696 páginas) — e o *Índice da Revista de Informação Legislativa* (nºs 1 a 80).

Sumário do nº 81:

- O Poder Legislativo moderno no Estado: declínio ou valorização?
— *Senador Fernando Henrique Cardoso*
A Lei nº 6.515: crítica e autocritica — *Senador Nelson Carneiro*
O pesquisador e o professor pesquisador no magistério superior —
— *Senador Aderbal Jurema*
A evolução política dos Parlamentos e a maturidade democrática
— O exemplo modelar do Parlamento Inglês — *Almir de Andrade*
História dos Parlamentos: um esboço — *Luiz Navarro de Britto*
O poder constituinte e sua pragmática — *Paulino Jacques*
Constituição, constituinte, reformas — *Clóvis Ramalhete*
Técnica constitucional e nova Constituição — *Josaphat Marinho*
A limitação do poder constituinte — *Fernando Whitaker da Cunha*
Uma Constituição brasileira para o Brasil — *Paulo de Figueiredo*
O direito constitucional e o momento político — *Paulo Bonavides*
Valor e papel do Congresso — *José Carlos Brandi Aleixo*
Imunidades Parlamentares — *Rosah Russomano*
Teoria geral dos atos parlamentares — *José Alfredo de Oliveira Baracho*
O “discurso intervencionista” nas Constituições brasileiras —
— *Washington Peluso Albino de Souza*
O “lobby” nordestino: novos padrões de atuação política no Congresso brasileiro — *Antônio Carlos Pojo do Rego*
O Congresso e o ápice da crise constitucional-tributária — *Ruy Barbosa Nogueira*

Reforma tributária (Emenda Constitucional nº 23, de 1º de dezembro de 1983) — *Geraldo Ataliba, Aires Fernandino Barreto e Cléber Giardino*
A sentença normativa e o ordenamento jurídico (perspectiva político-constitucional) — *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
Sumário do *Suplemento Especial* — “Integração na América Latina”:

- Introdução geral — Modelos de integração regional na Europa e na América Latina e papel das integrações regionais — *Fáusto Pocar*
Integração na América Latina — *José Carlos Brandi Aleixo*
Da ALALC à ALADI — *Andrea Comba*
Da ALALC à ALADI — *Luiz Dilermando de Castello Cruz*
O Sistema Econômico Latino-Americano — *SELA* — *Humberto Braga*
O Grupo Sub-Regional Andino — *Massimo Panebianco*
Mercado Comum Centro-Americano — *José Carlos Brandi Aleixo*
Comunidade do Caribe — *CARICOM* — *Humberto Braga*
O Tratado da Bacia do Prata — *Anna Maria Villela*
Tratado de Cooperação Amazônica — *Rubens Ricupero*
Modelos de integração na América Latina: a ALADI e o SELA — *Massimo Panebianco*
As Nações Unidas e a Nova Ordem Econômica Internacional (com especial atenção aos Estados latino-americanos) — *Antônio Augusto Cançado Trindade*
Textos Básicos

Preço do exemplar (com o Suplemento e o Índice): Cr\$ 2.000,00

Assinatura para 1984 (nºs 81 a 84): Cr\$ 8.000,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF — CEP 70.160.

Encomenda mediante cheque visado pagável em Brasília ou vale postal. Atende-se também pelo reembolso postal.

CÓDIGO CIVIL

Projeto de Lei
em tramitação no Senado Federal

Quadro Comparativo:

**Projeto de Lei
da Câmara nº 118/84**

(nº de origem: 634/75)

Código Civil vigente

Notas: Emendas aprovadas

pela Câmara dos Deputados,

com justificações e pareceres

**6 volumes
Preço:
Cr\$ 8.000,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas,
Senado Federal, 22º andar. Brasília, DF — CEP: 70160
Encomendas mediante cheque visado
pagável em Brasília ou vale postal.
Atende-se, também, pelo
reembolso postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00